



BOLETIM

GERAL

Nº 112/2022
Belém, 14 DE JUNHO DE 2022

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

(Total de 34 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

JOÃO JOSÉ DA SILVA JUNIOR - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE SAÚDE
(91) 98899-6415

JOSAFA TELES VARELA FILHO - CEL QOBM
DIRETOR DE SERVIÇOS TÉCNICOS
(91) 98899-6350

ANDRE LUIZ NOBRE CAMPOS - CEL QOBM
DIRETOR DE TELEMÁTICA E ESTATÍSTICA
(91) 98899-6584

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

EDSON AFONSO DE SOUSA DUARTE - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCJ
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 2º GBM
(91) 98899-6366

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

CELDO DOS SANTOS PIQUET JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

JOSE RICARDO SANCHES TORRES - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM
CMT DO 9º GBM
(93) 98806-3817

HUGO CARDOSO FERREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 10º GBM
(94) 98803-1413

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

CHARLES DE PAIVA CATUABA - TEN CEL QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 19º GBM
(91) 98899-6575

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

MARCOS NAZARENO SOUSA LAMEIRA - MAJ QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

SHERDLEY ROSSAS CANSANÇÃO NOVAES - TEN CEL QOBM
CMT DO 23º GBM
(94) 98803-1412

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

GUILHERME DE LIMA TORRES - MAJ QOBM
CMT DO 28º GBM
(91) 98899-6346

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

CEZAR ALBERTO TAVARES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

RICARDO LENO ANAISSI PEREIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GMAF
(91) 98899-5636

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 1º GPA
(91) 98899-6405

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Sem Alteração

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ...
pág.4CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ...
pág.15**Atos do Gabinete do Chefe do EMG**CERTIDÃO DE NADA CONSTA
pág.15ATA Nº 209 - COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS ...
pág.15CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ...
pág.16**Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC**

Sem Alteração

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****Comando Operacional**NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ...
pág.17NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ...
pág.17**Diretoria de Apoio Logístico**ORDEM DE SERVIÇO Nº 067/2022 - DAL/REFRIGERAÇÃO
.....
pág.17**Diretoria de Ensino e Instrução**DIPLOMAS E CERTIFICADOS
pág.17DIPLOMAS E CERTIFICADOS
pág.17DIPLOMAS E CERTIFICADOS
pág.17DIPLOMAS E CERTIFICADOS
pág.17DIPLOMAS E CERTIFICADOS
pág.17DIPLOMAS E CERTIFICADOS
pág.17DIPLOMAS E CERTIFICADOS
pág.17DIPLOMAS E CERTIFICADOS
pág.18DIPLOMAS E CERTIFICADOS
pág.18ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE
BRIGADA BÁSICA / TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 8ª
REGIÃO - SANTARÉM
pág.18ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE BRIGADA BÁSICA DE
INCÊNDIO PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO -
TRT-8ª REGIÃO - TURMA B.
pág.19ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE BRIGADA BÁSICA DE
INCÊNDIO PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO -
TRT-8ª REGIÃO - TURMA C
pág.19ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE BRIGADA BÁSICA DE
INCÊNDIO PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO -TRT- 8ª REGIÃO - TURMA A
pág.20ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE BRIGADA BÁSICA DE
INCÊNDIO PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO -
TRT-8ª REGIÃO - TURMA D.
pág.20ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO
pág.20ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO
pág.20ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO
pág.20ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO
pág.21**Diretoria de Pessoal**AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO
pág.21AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO
pág.21AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO
pág.21AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO
pág.21AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO
pág.21**Diretoria de Saúde**TRANSCRIÇÃO: ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE
pág.21**Diretoria de Serviços Técnicos**ORDEM DE SERVIÇO
pág.21ORDEM DE SERVIÇO
pág.21**Ajudância Geral**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
pág.21INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO
PARÁ
pág.25SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE
pág.25ORDEM DE SERVIÇO
pág.25ORDEM DE SERVIÇO
pág.25CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
pág.25INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO
PARÁ
pág.26SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE
pág.26SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E
DEFESA SOCIAL
pág.26**Comissão de Justiça**PARECER Nº127/2022-COJ. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E
REAJUSTE DE ACORDO COM ÍNDICE DE SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES- IST, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO CBMPA.
pág.29PARECER Nº126/2022- COJ. POSSIBILIDADE DE
PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS, DIANTE O NÃO
PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA
REMUNERADA.
pág.30**Almoxarifado Central**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES
pág.30**Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais**ORDEM DE SERVIÇO Nº 058/2022 - CSMV/MOP ...
pág.31**9º Grupamento Bombeiro Militar**DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO
pág.31ORDEM DE SERVIÇO
pág.31NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ...
pág.31NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ...
pág.31**18º Grupamento Bombeiro Militar**ORDENS DE SERVIÇO 18º GBM SALVATERRA
pág.31**2ª Seção Bombeiro Militar**DESAQUARTELAMENTO - PROCESSO DE RESERVA
REMUNERADA A PEDIDO
pág.31**4ª PARTE****ÉTICA E DISCIPLINA****Gabinete do Subcomandante-Geral**PORTARIA 008/2022 - 1º GBS - INSTAURAÇÃO DE
SINDICÂNCIA.
pág.31PORTARIA Nº 04/2022 - CONSELHO DE DISCIPLINA -
SUBCMDº GERAL, 26 DE MAIO DE 2022.
pág.32PORTARIA Nº 03/2022 - CONSELHO DE DISCIPLINA -
SUBCMDº GERAL BELÉM-PA, 25 DE MAIO DE 2022. ...
pág.32PORTARIA Nº 11/2022 - SIND - SUBCMDº GERAL BELÉM-
PA, 07 DE JUNHO DE 2022.
pág.32PORTARIA Nº 10/2022 - SIND - SUBCMDº GERAL BELÉM-
PA, 02 DE JUNHO DE 2022.
pág.32PORTARIA Nº 12/2022 - IPM - SUBCMDº GERAL BELÉM-PA,
07 DE JUNHO DE 2022.
pág.33PORTARIA Nº 49/2022 -SUBCMDº GERAL BELÉM-PA, 01 DE
JUNHO DE 2022.
pág.33RESPOSTA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO
REFERENTE A SOLUÇÃO DE PADS PORTARIA Nº
04/2019/7ºGBM
pág.34**9º Grupamento Bombeiro Militar**REFERÊNCIA ELOGIOSA
pág.34**18º Grupamento Bombeiro Militar**PORTARIA Nº 015/2021 - IPM CMDº 18º GBM, DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2021. (ERRATA)
pág.34**140º** ANO

1ª PARTE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE

ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 103/IN/CONTRATO, DE 03 DE JUNHO DE 2022

Exercício: 2022

Processo nº: 2020/259619

Contrato nº: 360/2017

Fiscal Suplente Substituído do Contrato: **MAJ QOBM ELILDO ANDRADE FERREIRA**, MF: 54185525-1.

Fiscal Suplente Substituto do Contrato: **2º TEN QOABM RR LACY OLIVEIRA AMÂNCIO**, MF: 5209633-01.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de abastecimento de combustível para o CBMPA.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada:TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

CNPJ: 03.506.307/0001-57

Ordenador: **Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.**

Protocolo: 811.654

Fonte: Diário Oficial nº 35.004, de 10 de junho de 2022 e Nota nº 47.153 - Ajudância Geral do CBMPA.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº094/IN/CONTRATO, DE 31 DE MAIO 2022

Exercício: 2022

Processo no: 2022/1054401

Contrato nº: 002/2022

Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituído: **TCEL QOBM JACOB CHRISTOVÃO MACIEIRA**, MF: 5817170/1.

Presidente da Comissão Fiscalizadora Substituto: **TCEL QOBM LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA**, MF: 5817145/1.

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de execução da obra de construção do quartel do 3º GBM/Ananindeua (BR 316), com fornecimento de mão-de-obra e materiais, Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: EXECUTIVA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 06.336.443/0001-34

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 812.732

EXTRATO DA PORTARIA Nº089/IN/CONTRATO, DE 30 DE MAIO 2022

Exercício: 2022

Processo no: 2021/579776

Contrato nº: 138/2021

Membro da Comissão Fiscalizadora Substituído: **TCEL QOBM LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA**, MF: 5817145/1.

Membro da Comissão Fiscalizadora Substituto: **TCEL QOBM ADRIANA MELENDEZ ALVES**, MF: 5749042/1.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia e reforma do antigo Quartel do Comando Geral, sito à Rua João Diogo, nº 236, Campina- Belém/PA.

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: CNPJ: 00.654.914/0001-76

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 812.736

EXTRATO DA PORTARIA Nº105/IN/CONTRATO, DE 10 DE JUNHO 2022

Exercício: 2022

Processo no: 2021/1467637.

Contrato nº: 085/2022

Presidente : **TCEL QOBM JACOB CRISTOVAO MACIEIRA**/ MF: 5817170/1.

Membro: **MAJ QOBM MARCUS PAULO CARTAGENESES VELOSO** / MF: 54185268

Membro: **2º TEN QOBM RAIMUNDO FELIPE TAVARES MACIEL**/ MF: 5932626

Suplente da Comissão: **CB BM MACOS CONTENTE SILVA**/ MF: 57189358

Objeto: Contratação empresa especializada de Engenharia, visando à execução dos serviços projetados e especificados, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão de obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, garantias, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, testes e comissionamentos, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, todo o necessário para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO 13º GBM - SALINÓPOLIS, LOCALIZADO NA R. NECLEONIR OLIVEIRA, 1000, SALINÓPOLIS - PA.

Valor: R\$ 1.144.683,06 (Um milhão cento e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e seis centavos)

Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

Contratada: ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 03.478.057/0001-99

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 813.080

ERRATA .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará RETIFICA os registros constantes na CATEGORIA DA PUBLICAÇÃO referente ao Processo Licitatório na forma RDC nº 001/2022 - CBMPA, publicado no D.O.E. nº 35.000, em 08/06/2022, protocolo nº810425, abaixo descrito:

Onde se lê: [...] CNPJ: 18.409.351/0001-05.

Leia-se:[...] CNPJ: 03.478.057/0001-99.

Belém - PA, 10 de junho de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 813.093

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 085/2022

EXERCÍCIO: 2022

Objeto: Contratação de empresa especializada de Engenharia, visando à execução dos serviços projetados e especificados, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão de obra necessários, ferramental, equipamentos, assistência técnica, garantias, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, testes e comissionamentos, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, todo o necessário para a REFORMA E AMPLIAÇÃO DO 13º GBM - SALINÓPOLIS, LOCALIZADO NA R. NECLEONIR OLIVEIRA, 1000, SALINÓPOLIS - PA.

Origem: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2022 - CBMPA e Processo Administrativo Nº2021/1467637.

Data da assinatura: 10/06/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0301000000 - Superavit do Tesouro.

Funcional programática: 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBMPA.

Elemento de despesa: 449051 - Obras e Instalações.

Plano Interno: 105RA13GBSL

Valor Global: R\$ 1.144.683,06 (Um milhão cento e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e três reais e seis centavos)

Vigência: 10/06/2022 ATÉ 10/06/2023

Contratada: ATITUDE CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 03.478.057/0001-99

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza -CEL QOBM

Protocolo: 812.945

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 024/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022

Valor: R\$800,00 (Oitocentos reais)

Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Defesa Civil do Curso à Graduação de Sargento

Bombeiro Militar - CGS BM EAD/2022, Pelotão Alfa.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Jean Carvalho Corrêa**
CPF:486.357.822-91
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.
Protocolo: 812.491

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 023/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Valor: R\$1.050,00 (mil e cinquenta reais)
Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Fundamentos da Gestão de Unidade Bombeiro
Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Alfa.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Rodrigo de Araújo Monteiro**
CPF: 889.396.002-82
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.
Protocolo: 812.487

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 034/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Objeto: Contratação de Tutor para ministrar a disciplina Treinamento Físico Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Bravo.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Ricardo Miranda de Souza**
CPF: 613.696.752-91
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.
Protocolo: 812.523

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 033/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Valor: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Organização e Legislação Bombeiro Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Bravo.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Rodrigo Oliveira Ferreira de Melo**
CPF: 819.330.452-72
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.
Protocolo: 812.516

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 031/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Valor: R\$2.100,00 (dois mil e cem reais)

Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Conhecimentos Jurídicos Aplicados do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Bravo.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Luciano Nunes Greidinger**
CPF: 634.891.122-53
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.
Protocolo: 812.513

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 032/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Valor: R\$1.050,00 (mil e cinquenta reais)
Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Fundamentos da Gestão de Unidade Bombeiro Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Bravo.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **David Barros de Araújo**
CPF: 710.418.502-04
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.
Protocolo: 812.514

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 030/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 06/03/2022
Valor: R\$ 700,00 (Setecentos reais)
Objeto: Contratação de Tutor para ministrar a disciplina Treinamento Físico Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Alfa.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Joaquim dos Santos Freitas Neto.**
CPF: 479.914.292-53
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.
Protocolo: 812.507

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 025/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Valor: R\$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
Objeto: Contratação de Tutor para ministrar a disciplina Conhecimentos Jurídicos Aplicados do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Alfa.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Abedolins Corrêa Xavier**
CPF: 805.012.652-87
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.
Protocolo: 812.494

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 026/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Valor: R\$: 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).
Objeto: contratação de Tutora para ministrar a disciplina Organização e Legislação Bombeiro Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar - CGS BM EAD/2022, Pelotão Alfa.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratada: **Michela de Paiva Catuaba**
CPF: 687.805.162-20
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.
Protocolo: 812.495

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 027/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).
Objeto: Contratação de Tutor para ministrar a disciplina Instrução Militar Bombeiro Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar - CGS BM EAD/2022, Pelotão Alfa.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Tony Everton Mendonça da Silva**
CPF: 462.014.672-20
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.
Protocolo: 812.497

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 028/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Valor: R\$1.200,00 (Mil e duzentos reais).
Objeto: Contratação de Tutor para ministrar a disciplina Sistema de Gerenciamento em Situações Críticas e de Crises do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar - CGS BM EAD/2022, Pelotão Alfa.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Arthur Arteaga Durans Vilacorta**
CPF: 847.762.852-15
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.
Protocolo: 812.498

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 029/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Valor: R\$1.200,00 (Mil e duzentos reais).
Objeto: contratação de Tutora para ministrar a disciplina Emergência e Socorros de Urgência do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar - CGS BM EAD/2022, Pelotão Alfa.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratada: **Isis Kelma Figueiredo de Araújo**

CPF: 685.902.102-00
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.
Protocolo: 812.499

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 036/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Valor: R\$: 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Objeto: Contratação de Tutor para ministrar a disciplina Emergência e Socorros de Urgência do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar - CGS BM EAD/2022, Pelotão Bravo.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Raimundo Bolivar Moraes Costa**
CPF: 479.746.562-04
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.
Protocolo: 812.537

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 035/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais),
Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Instrução Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar - CGS BM EAD/2022, Pelotão Bravo.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Tony Everton Mendonça da Silva**
CPF: 462.014.647-20
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.
Protocolo: 812.534

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 038/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Objeto: Contratação de Tutor para ministrar a disciplina Defesa Civil do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar - CGS BM EAD/2022, Pelotão Bravo.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Marcelo Pinheiro dos Santos**
CPF: 639.498.652-68
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.
Protocolo: 812.551

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 037/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Valor: R\$1.050,00 (mil e cinquenta reais)
Objeto: Contratação de Tutor para ministrar a disciplina Sistemas de Gerenciamento em Situações Críticas e de Crises do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar - CGS BM EAD/2022, Pelotão Bravo.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.

Contratado: **Jair Nazareno Barbosa da Silva**

CPF: 490.901.862-04

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 812.547

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 039/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022

Valor: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).

Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Sistemas de Gerenciamento em Situações Críticas e de crises do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Charlie.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratado: **Marcus Paulo Cartágenes Veloso**

CPF: 649.420.312-49

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 812.554

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 053/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022

Valor: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Objeto: contratação de Conteudista da disciplina Defesa Civil do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratado: **Jean Carvalho Corrêa.**

CPF: 486.357.822-91.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 812.593

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 054/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022

Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Objeto: contratação de Conteudista da disciplina Fundamentos da Gestão de Unidade Bombeiro Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratado: **Rodrigo de Araújo Monteiro.**

CPF: 889.396.002-82.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 812.594

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 055/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022

Valor: R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais).

Objeto: contratação de Supervisor do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM

EAD/2022, Pelotão Alfa.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratado: **Antônio José Teles Barata.**

CPF: 402.368.622-00.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 812.596

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 056/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022

Valor: R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais).

Objeto: contratação de Supervisor do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Bravo.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratado: **Flávio de Souza Cruz.**

CPF: 884.309.952-34.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 812.597

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 057/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022

Valor: R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais).

Objeto: contratação de Supervisor do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Charlie.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratado: **Antônio José Teles Barata.**

CPF: 402.368.622-00.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 812.598

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 050/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022

Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Objeto: contratação de Conteudista da disciplina Organização e Legislação Bombeiro Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratado: **Michela de Paiva Catuaba.**

CPF: 687.805.162-20.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 812.583

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



Nº 051/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Objeto: contratação de Conteudista da ministrar a disciplina Conhecimentos Jurídicos Aplicados do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/202.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Abedolins Corrêa Xavier.**
CPF: 805.012.652-87.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.
Protocolo: 812.584

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 047/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Valor: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)
Objeto: contratação de Conteudista da disciplina Emergência e Socorros de Urgência do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratada: **Isis Kelma Figueiredo de Araújo.**
CPF: 685.902.102-00.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.
Protocolo: 812.575

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 048/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Valor: R\$ 1.000,00 (mil reais).
Objeto: contratação de Conteudista da disciplina Instrução Militar Bombeiro Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Tony Everton Mendonça da Silva.**
CPF: 462.014.672-20.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.
Protocolo: 812.577

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 049/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Objeto: contratação de Conteudista da disciplina disciplina Sistema de Gerenciamento em Situações
Críticas e de Crises do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Arthur Arteaga Durans Vilacorta.**

CPF: 847.762.852-15.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.
Protocolo: 812.580

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 052/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Valor: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Objeto: contratação de Conteudista da disciplina Treinamento Físico Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Joaquim dos Santos Freitas Neto.**
CPF: 479.914.292-53.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.
Protocolo: 812.586

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 040/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Valor: R\$700,00 (setecentos reais).
Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Defesa Civil do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Charlie.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Carlos Rangel Valois da Silva.**
CPF: 943.008.442-91.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.
Protocolo: 812.559

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 041/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Conhecimentos Jurídicos Aplicados do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Charlie.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Luciano Nunes Greidinger**
CPF: 634.891.122-53.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.
Protocolo: 812.563

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 042/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Valor: R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Organização e Legislação Bombeiro Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Charlie.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas



Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Rodrigo Oliveira Ferreira de Melo.**
CPF: 819.330.452-72.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.
Protocolo: 812.565

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 043/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais).
Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Treinamento Físico Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Charlie.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Ricardo Miranda de Souza.**
CPF: 613.696.752-91.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.
Protocolo: 812.567

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 044/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Valor: R\$500,00 (quinhentos reais).
Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Instrução Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Charlie.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Tony Everton Mendonça da Silva.**
CPF: 462.014.672-20.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.
Protocolo: 812.569

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 045/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Valor: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Fundamentos da Gestão de Unidade Bombeiro Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Charlie.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **David Barros de Araújo.**
CPF: 710.418.502-04.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.
Protocolo: 812.571

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 046/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Emergência e Socorros de Urgência do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Charlie.
Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Raimundo Bolivar Moraes Costa.**
CPF: 479.746.562-04.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.
Protocolo: 812.572

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 002/2022 - CBMPA

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Licitatório na modalidade RDC ELETRÔNICO Nº 02/2022 – CBMPA – PAE nº 2021/1423058, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DO CANIL NO QUARTEL DO COMANDO GERAL, na Av. Júlio César, no 3.000, Belém-Pará, CEP: 66.615-055, e com fundamento no disposto no art. 28, IV da Lei no 12.462/2011, assim como no que dispõe o art. 53, IV do Decreto Estadual no 1.974/2018;

01 – ADJUDICAR o objeto do presente certame à licitante vencedora, Y M GORAYEB SANTOS ME, CNPJ: 29.520.539/0001-53, no Valor Global de R\$ 375.691,25 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 45,56% de desconto sobre o valor estimado de R\$ 690.120,51 (seiscentos e noventa mil, cento e vinte reais e cinquenta e um centavos) e HOMOLOGAR o resultado final do RDC ELETRÔNICO Nº 02/2022 – CBMPA, por preencher todos os requisitos legais exigidos no Edital e legislação correspondente.

02 – REMETER o processo licitatório a Diretoria de Apoio Logístico/Contratos, a fim de que sejam adotadas as medidas relativas à contratação da empresa vencedora e demais providências no âmbito de suas atribuições.

Belém-PA, 10 de junho de 2022.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 813.083

DIÁRIA .
EXTRATO DA PORTARIA Nº 49/DIÁRIA/DF
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder aos militares: **SUBTEN BM ANTONIO MESSIAS PEREIRA LAURIDO** MF: 5210135 e ao **CB BM MAICON FABRICIO MOREIRA TEIXEIRA** MF: 57217816, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.326,32 para seguirem viagem de Ananindeua-PA para Marabá- PA, Barcarena -PA e Cametá - PA no período de 20 a 24 de Janeiro de 2022, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM.
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 50/DIÁRIA/DF
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder aos militares: **SUBTEN BM RR CARLOS ROBERTO DA SILVA BARROS** MF: 3389154 e ao **SUBTEN BM RR JOMAR JARDIM DOS SANTOS** MF: 5427860, 04 (QUATRO) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.582,56 para seguirem viagem de Belém-PA para Paragominas-PA e Soure-PA, no período que se inicia dia 27 de Janeiro de 2022 a 01 de Fevereiro de 2022, a serviço da DAL do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM.
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 51/DIÁRIA/DF
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder aos militares: **CB BM MAICON FABRICIO MOREIRA TEIXEIRA** MF: 57217816 e ao **CB BM WILSON PAULO COSTA DO NASCIMENTO** MF: 57218355, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$253,20 para seguirem viagem de Ananindeua-PA para Capanema-PA, no dia 13 de Janeiro de 2022, a serviço do CSMV/MOP do CBMPA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM.
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 59/DIÁRIA/DF
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder aos militares: **SGT BM ROBERTO VASCONCELOS DE CARVALHO** MF: 5428424 e ao **SD BM JOHN KENNEDY DE BRITO PEREIRA** MF: 5932518, 03 (TRÊS) diárias de alimentação e 02 (DUAS) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 1.292,40 para seguirem viagem de Salvaterra-PA para Santa Cruz do Arari- PA, no período 18 a 20 de Novembro 2021, a serviço do 18ºGBM do CBMPA. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM.

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.
Protocolo: 812.630

OUTRAS MATÉRIAS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 032/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 032/2022 - CBMPA
Valor: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)
Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022
Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Fundamentos da Gestão de Unidade Bombeiro Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar - CGS BM EAD/2022, Pelotão Bravo.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **David Barros de Araújo**
CPF: 710.418.502-04
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.
Protocolo: 812.637

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 031/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 031/2022 - CBMPA
Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022
Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Conhecimentos Jurídicos Aplicados do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar - CGS BM EAD/2022, Pelotão Bravo.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Luciano Nunes Greidinger**
CPF: 634.891.122-53
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.
Protocolo: 812.636

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 034/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 034/2022 - CBMPA
Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022
Objeto: Contratação de Tutor para ministrar a disciplina Treinamento Físico Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar - CGS BM EAD/2022, Pelotão Bravo.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Ricardo Miranda de Souza**
CPF: 613.696.752-91
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.
Protocolo: 812.643

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 033/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 033/2022 - CBMPA
Valor: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)
Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022
Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Organização e Legislação Bombeiro Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar - CGS BM EAD/2022, Pelotão Bravo.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Rodrigo Oliveira Ferreira de Melo**
CPF: 819.330.452-72
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.
Protocolo: 812.639

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 038/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 038/2022 - CBMPA
Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022
Objeto: Contratação de Tutor para ministrar a disciplina Defesa Civil do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar - CGS BM EAD/2022, Pelotão Bravo.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Marcelo Pinheiro dos Santos**
CPF: 639.498.652-68
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.
Protocolo: 812660

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 037/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 037/2022 - CBMPA
Valor: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)
Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022
Objeto: Contratação de Tutor para ministrar a disciplina Sistemas de Gerenciamento em Situações Críticas e de Crises do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar - CGS BM EAD/2022, Pelotão Bravo.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Jair Nazareno Barbosa da Silva**
CPF: 490.901.862-04
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.
Protocolo: 812.658

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 039/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 039/2022 - CBMPA
Valor: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022
Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Sistemas de Gerenciamento em Situações Críticas e de crises do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar - CGS BM EAD/2022, Pelotão Charlie.
Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Marcus Paulo Cartágenes Veloso**
CPF: 649.420.312-49
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.
Protocolo: 812.664

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 040/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 040/2022 – CBMPA
Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais).
Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022
Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Defesa Civil do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Charlie.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Carlos Rangel Valois da Silva.**
CPF: 943.008.442-91.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.
Protocolo: 812.667

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 036/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 036/2022 – CBMPA
Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022
Objeto: Contratação de Tutor para ministrar a disciplina Emergência e Socorros de Urgência do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Bravo.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Raimundo Bolivar Moraes Costa**
CPF: 479.746.562-04
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.
Protocolo: 812.654

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 035/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 035/2022 – CBMPA
Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022
Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Instrução Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Bravo.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Tony Everton Mendonça da Silva**
CPF: 462.014.672-20
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 812.649

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 041/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 041/2022 – CBMPA
Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022
Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Conhecimentos Jurídicos Aplicados do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Charlie.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Luciano Nunes Greidinger**
CPF: 634.891.122-53.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.
Protocolo: 812.670

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 045/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 045/2022 – CBMPA
Valor: R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022
Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Fundamentos da Gestão de Unidade Bombeiro Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Charlie.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **David Barros de Araújo.**
CPF: 710.418.502-04.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.
Protocolo: 812.683

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 042/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 042/2022 – CBMPA
Valor: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022
Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Organização e Legislação Bombeiro Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Charlie.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Rodrigo Oliveira Ferreira de Melo.**
CPF: 819.330.452-72.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.
Protocolo: 812.675

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 043/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 043/2022 – CBMPA
Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais).



Vigência:13/06/2022 até 30/12/2022

Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Treinamento Físico Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Charlie.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratado: **Ricardo Miranda de Souza.**

CPF: 613.696.752-91.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 812.680

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 044/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022

Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 044/2022 – CBMPA

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022

Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Instrução Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Charlie.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratado: **Tony Everton Mendonça da Silva.**

CPF: 462.014.672-20.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 812.681

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 053/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022

Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 053/2022 – CBMPA

Valor: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022

Objeto: contratação de Conteudista da disciplina Defesa Civil do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratado: **Jean Carvalho Corrêa.**

CPF: 486.357.822-91.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 812.698

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 054/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022

Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 054/2022 – CBMPA

Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022

Objeto: contratação de Conteudista da disciplina Fundamentos da Gestão de Unidade Bombeiro Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratado: **Rodrigo de Araújo Monteiro.**

CPF: 889.396.002-82.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 812.699

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 052/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022

Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 052/2022 – CBMPA

Valor: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022

Objeto: contratação de Conteudista da disciplina Treinamento Físico Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratado: **Joaquim dos Santos Freitas Neto.**

CPF: nº 479.914.292-53.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 812.697

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 050/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022

Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 050/2022 – CBMPA

Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022

Objeto: contratação de Conteudista da disciplina Organização e Legislação Bombeiro Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratado: **Michela de Paiva Catuaba.**

CPF: 687.805.162-20.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 812.691

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 051/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022

Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 051/2022 – CBMPA

Valor: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022

Objeto: contratação de Conteudista da disciplina Conhecimentos Jurídicos Aplicados do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/202.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratado: **Abedolins Corrêa Xavier.**

CPF: 805.012.652-87.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 812.693

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 046/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 046/2022 – CBMPA
Valor: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022
Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Emergência e Socorros de Urgência do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Charlie.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Raimundo Bolivar Moraes Costa.**
CPF: 479.746.562-04.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.
Protocolo: 812.686

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 047/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 047/2022 – CBMPA
Valor: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)
Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022
Objeto: contratação de Contêudista da disciplina Emergência e Socorros de Urgência do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratada: **Isis Kelma Figueiredo de Araújo.**
CPF: 685.902.102-00.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.
Protocolo: 812.687

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 048/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 048/2022 – CBMPA
Valor: R\$: 1.000,00 (mil reais).
Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022
Objeto: contratação de Contêudista da disciplina Instrução Militar Bombeiro Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Tony Everton Mendonça da Silva.**
CPF: 462.014.672-20.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.
Protocolo: 812.688

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 049/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 049/2022 – CBMPA
Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
Vigência:13/06/2022 até 30/12/2022
Objeto: contratação de Contêudista da disciplina disciplina Sistema de Gerenciamento em Situações Críticas e de Crises do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022.
Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Arthur Arteaga Durans Vilacorta.**
CPF: 847.762.852-15.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.
Protocolo: 812.689

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 023/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 023/2022 – CBMPA
Valor: R\$1.050,00 (mil e cinquenta reais)
Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022
Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Fundamentos da Gestão de Unidade Bombeiro Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Alfa.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Rodrigo de Araújo Monteiro**
CPF: 889.396.002-82
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.
Protocolo: 812.604

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 024/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 024/2022 – CBMPA
Valor: R\$800,00 (Oitocentos reais)
Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022
Objeto: contratação de Tutor para ministrar a disciplina Defesa Civil do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Alfa.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Jean Carvalho Corrêa**
CPF:486.357.822-91
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.
Protocolo: 812.605

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 026/2022 – CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 026/2022 – CBMPA
Valor: R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).
Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022
Objeto: contratação de Tutora para ministrar a disciplina Organização e Legislação Bombeiro Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Alfa.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 – Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 – Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratada: **Michela de Paiva Catuaba**
CPF: 687.805.162-20



Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 812.620

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 027/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022

Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 027/2022 - CBMPA

Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022

Objeto: Contratação de Tutor para ministrar a disciplina Instrução Militar Bombeiro Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar - CGS BM EAD/2022, Pelotão Alfa.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratado: **Tony Everton Mendonça da Silva**

CPF: 462.014.672-20

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 812.621

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 028/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022

Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 028/2022 - CBMPA

Valor: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022

Objeto: Contratação de Tutor para ministrar a disciplina Sistema de Gerenciamento em Situações Críticas e de Crises do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar - CGS BM EAD/2022, Pelotão Alfa.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratado: **Arthur Arteaga Durans Vilacorta**

CPF: 847.762.852-15

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 812.625

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 029/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022

Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 029/2022 - CBMPA

Valor: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022

Objeto: contratação de Tutora para ministrar a disciplina Emergência e Socorros de Urgência do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar - CGS BM EAD/2022, Pelotão Alfa.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratada: **Isis Kelma Figueiredo de Araújo**

CPF: 685.902.102-00

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 812.627

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 030/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 06/03/2022

Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 030/2022 - CBMPA

Valor: R\$ 700,00 (Setecentos reais)

Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022

Objeto: Contratação de Tutor para ministrar a disciplina Treinamento Físico Militar do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar - CGS BM EAD/2022, Pelotão Alfa.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratado: **Joaquim dos Santos Freitas Neto.**

CPF: 479.914.292-53

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 812.628

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 025/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022

Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 025/2022 - CBMPA

Valor: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022

Objeto: Contratação de Tutor para ministrar a disciplina Conhecimentos Jurídicos Aplicados do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar - CGS BM EAD/2022, Pelotão Alfa.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratado: **Abedolins Corrêa Xavier**

CPF: 805.012.652-87

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 812.607

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 057/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022

Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 057/2022 - CBMPA

Valor: R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais).

Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022

Objeto: contratação de Supervisor do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar - CGS BM EAD/2022, Pelotão Charlie.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas

Plano Interno: 1050008832C.

Contratado: **Antônio José Teles Barata.**

CPF: 402.368.622-00.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 812.710

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 056/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022

Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 056/2022 - CBMPA

Valor: R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais).

Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022

Objeto: contratação de Supervisor do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar - CGS BM EAD/2022, Pelotão Bravo.

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro

Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública

Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas



Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Flávio de Souza Cruz.**
CPF: 884.309.952-34.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.
Protocolo: 812.707

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 055/2022 - CBMPA

Data de Assinatura: 03/06/2022
Origem: Termo de Inexigibilidade Nº 055/2022 - CBMPA
Valor: R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais).
Vigência: 13/06/2022 até 30/12/2022
Objeto: contratação de Supervisor do Curso à Graduação de Sargento Bombeiro Militar – CGS BM EAD/2022, Pelotão Alfa.
Unidade Gestora: 310101
Fonte de Recurso: 0101000000 - Tesouro
Funcional Programática: 06.128.1502.8832 - Capacitação dos Agentes de Segurança Pública
Elemento de Despesa: 339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Elemento de Despesa: 339047 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Plano Interno: 1050008832C.
Contratado: **Antônio José Teles Barata.**
CPF: 402.368.622-00.
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.
Protocolo: 812.704
Fonte: Diário Oficial nº 35.006, de 13 de junho de 2022 e Nota nº 47.269 - Ajudância Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
2 SGT QBM RONILDO BENTO GOMES DOS SANTOS	5287006	332.531.022-20	20.549

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 47.092 - Subcomando Geral do CBMPA

ATA Nº 209 - COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS

Ao sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, realizou-se a ducentésima nona reunião ordinária da Comissão de Promoção de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, que se iniciou às 13h00, no gabinete do Subcomandante Geral do CBMPA, sito à Avenida Júlio César, nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, Belém, Pará, onde participaram os oficiais representantes: **CEL QOBM Jayme de Aviz Benjó - Subcomandante Geral do CBMPA (Presidente)**, **CEL QOBM Edinaldo Rabelo Lima - Diretor de Pessoal (Membro Nato)**; **TCEL QOBM Roberto Carlos Pamplona da Silva - Assistente do Subcomandante Geral (Membro Efetivo)**, **TCEL QOBM Moisés Tavares Moraes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Membro Efetivo)** e o **CAP QOBM Rafael Bruno Farias Reimão (Secretário)**, sendo colocado em pauta os seguintes assuntos:

I - Protocolo nº 2022/491630 do 3º SGT BM IVAIR MONTEIRO BONITO, através do qual solicita promoção em ressarcimento de preterição, alegando que o então 3º SGT BM VALDOMIRO DOS REIS PADILHA não deveria ter sido promovido em 21 de abril de 2022, já que o mesmo teria solicitado no dia 30/12/2021 sua reserva remunerada a pedido, o qual foi deferido sendo publicado no BG nº 018 de 26/JAN2022 o encaminhamento da documentação do interessado ao IGEPREV. Após análise das informações apresentadas, esta Comissão de Promoção de Praças verificou que o 3º SGT BM VALDOMIRO DOS REIS PADILHA de fato encontra-se em processo de reserva remunerada a pedido em andamento. Logo, em conformidade ao art. 26 da Lei nº 8.230/2015 (Lei de Promoção de Praças) o militar que tiver em processo de transferência para inatividade devidamente iniciado não deve concorrer à promoção, devendo o mesmo ser retirado da Portaria nº 146, de 18ABR2022, publicada no BG nº 74, de 20ABR2022. Com a saída deste da relação dos promovidos no dia 21 de abril de 2022 e procedendo-se os devidos processamentos preconizados em legislação, está Comissão de Promoção de Praças entende, em unanimidade, que o 3º SGT BM IVAIR MONTEIRO BONITO deve ser promovido em ressarcimento de preterição, pelo critério de merecimento, a contar de 21 de abril de 2022.

E como nada mais foi colocado em pauta, deu-se por encerrada às 14h00 a presente ATA que está

devidamente assinada pelo Presidente, Membro Nato, Membros Efetivos e pelo Secretário.

JAYME DE AVIZ **BENJÓ** - **CEL QOBM**
Presidente da Comissão de Promoção de Praças

EDINALDO **RABELO** LIMA - **CEL QOBM**
Membro Nato

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - **TCEL QOBM**
Membro Efetivo

MOISÉS TAVARES MORAES - **TCEL QOBM**
Membro Efetivo

RAFAEL BRUNO FARIAS **REIMÃO** - **CAP QOBM**
Secretário
Fonte: Nota nº 47.127 - Comissão de Promoção de Praças

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
DIÁRIA.

PORTARIA Nº 156/DIÁRIA/CEDEC DE 06 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: **TEN QOBM MARCOS MATHEUS DE SOUSA MOREIRA, SGT QBM AUGUSTO RILER DE AMORIM LOPES, SGT QBM EDENILSON DE JESUS DA SILVA, SD QBM RICK PEREIRA DOS REIS e SD QBM CAROLINA FOURO DA SILVA**, 06 (seis) diárias de alimentação e 05 (cinco) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 7.238,77 (SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), por estarem seguindo viagem de Santarém-PA para o município de Óbidos-PA, na Região de Integração do Baixo Amazonas e com diárias do grupo B, no período de 19 a 24 de maio de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 811.655

PORTARIA Nº 157/DIÁRIA/CEDEC DE 06 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos militares: **TCEL QOBM CELSO DOS SANTOS PIQUET JUNIOR e STEN QBM RR HAROLDO JOSÉ ASSUNÇÃO NOBRE**, 04 (quatro) diárias de alimentação e 03 (três) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.030,98 (DOIS MIL E TRINTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Santarém-PA para o município de Alenquer-PA, na Região de Integração do Baixo Amazonas e com diárias do grupo B, no período de 05 a 08 de junho de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 811.658

PORTARIA Nº 158/DIÁRIA/CEDEC DE 06 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao militar: **TEN QOBM MARCOS MATHEUS DE SOUSA MOREIRA**, 05 (cinco) diárias de alimentação e 04 (quatro) diárias de pousada, perfazendo um valor total de R\$ 1.269,99 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), por estar seguindo viagem de Santarém-PA para o município de Prainha-PA, na Região de Integração do Baixo Amazonas e com diárias do grupo B, no período de 04 a 08 de junho de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil
Protocolo: 811.667



PORTARIA Nº 159/DIÁRIA/CEDEC DE 07 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022,

Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: **SGT QBM AUGUSTO RILER DE AMORIM LOPES e SD QBM RICK PEREIRA DOS REIS**, 06 (seis) diárias de alimentação e 05 (cinco) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$ 2.843,28 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), por terem se deslocado de Santarém-PA para os municípios de Óbidos e Juruti-PA, na Região de Integração do Baixo Amazonas e com diárias do grupo B, no período de 02 a 07 de maio de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 811.669

Fonte: Diário Oficial nº 35.004, de 10 de junho de 2022 e Nota nº 47.154 – Ajudância Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA

Comando Operacional

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

NOTA DE SERVIÇO Nº095/2022-COP, “**INSTRUÇÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR NA ESCOLA PARQUE**”.
OFÍCIO ESCOLA S/Nº ESCOLA PARQUE – PAE: Nº2022/661971 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº096/2022-COP, “**XVIII ARRAIAL DE TODOS OS SANTOS 2022**”.
OFÍCIO Nº51/2022 – GAPRES/FCP - PAE: 2022/667372 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº097/2022-COP, “**CAMPEONATO BRASILEIRO SÉRIE C 2022 PAYSANDU-PA X BOTAFOGO-PB**”.
OFÍCIO LOG. Nº227/2022 – DCO/FPF-PA COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº098/2022-COP, “**OPERAÇÃO AMAZÔNIA VIVA - CBMPA – 24ªFASE FISCALIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO DESMATAMENTO NO ESTADO DO PARÁ**”.
DIRETRIZ OPERACIONAL Nº042/2022 – NPO/SAGO PAE: 2022/705050 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº099/2022-COP, “**CONTINUAÇÃO DA REPRODUÇÃO SIMULADA DO CASO YASMIN MACEDO**”.
OFÍCIO Nº162/2022 – GA/DGPC-PA - PAE: 2022/361087 COMANDO OPERACIONAL.

NOTA DE SERVIÇO Nº100/2022-COP, “**OPERAÇÃO OUTSIDERS**”.
DIRETRIZ OPERACIONAL Nº41/2022 NPO/SAGÓ - PAE: 2022/702993 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº101/2022-COP, “**PREVENÇÃO NO I CURSO DE PATRULHA RURAL COM ÊNFASE EM GEORREFERENCIAMENTO**”.
OFÍCIO Nº09/2022 – 12ºBPM – PMPA, PAE: 2022/692254 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº102/2022-COP, “**FESTIVAL DO CAMARÃO DO MUNICÍPIO DE MUANÁ 2022**”.
OFÍCIO Nº105//2022 – PMM/GABINETE – PAE: 2022/711719 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº104/2022-COP, “**PREVENÇÃO NO ANIVERSÁRIO DA ASSEMBLEIA DE DEUS**”.
OFÍCIO Nº030/2022 - PAE: 2022/543895 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº054/2022-23ºGBM, “**PREVENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**”.
PROTOCOLO: 2022/707712 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº023/2022-1ºGBS, “**PREVENÇÃO NO CÍRIO SOLIDÁRIO DA PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**”.
PROTOCOLO: 2022/659741 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº055/2022-23ºGBM, “**PREVENÇÃO CAMPEONATO PARAENSE SUB 20, PARAUAPEBAS X CARAJÁS**”.
PROTOCOLO: 2022/707964 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº045/2022-17ºGBM, “**TESTE DE PROFICIÊNCIA EM PREVENÇÃO BALNEÁRIA DE GUARDA-VIDAS E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**”.
PROTOCOLO: 2022/709037 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº056/2022-8ºGBM, “**APOIO AO CFP/PM TUCURUI – STAND DE TIRO JUNHO II**”.
PROTOCOLO: 2022/713313 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº041/2022-22ºGBM, “**CORTE DE VEGETAL OFERECENDO RISCO**”.
PROTOCOLO: 2022/710826 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº047/2022-24ºGBM, “**PREVENÇÃO DURANTE INSTRUÇÃO DE ARMAMENTO E TIRO DO CFP PM 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/713264 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº043/2022-26ºGBM, “**SERVIÇO DE PREVENÇÃO DE CORTE DE VEGETAL**”.
PROTOCOLO: 2022/696677 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº054/2022-7ºGBM, “**APRESENTAÇÃO DE MILITAR NA JUNTA REGALAR DE SAÚDE DO CBMPA**”.
PROTOCOLO: 2022/712960 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº041/2022-15ºGBM, “**FORMATURA E TORNEIO ESPORTIVO ALUSIVO AO DIA NACIONAL DO BOMBEIRO, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 06 A 29/06/2022, NO QUARTEL DO 15ºGBM – ABAETETUBA**”.
PROTOCOLO: 2022/703436 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº006/2022-11ºGBM, “**OPERAÇÃO REFORÇO DE BUSCAS, RESGATES, INCÊNDIOS E SALVAMENTOS (ORBRIS) DO 11ºGBM, JUNHO DE 2022**”.
PROTOCOLO: 2022/683584 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº084/2022-4ºGBM, “**BUSCA DE PESSOA DESAPARECIDA EM MEIO LÍQUIDO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO-PA**”.
PROTOCOLO: 2022/712890 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº046/2022-1ºGMAF, “**PREVENÇÃO AQUÁTICA E APLICAÇÃO AO TESTE DE PROFICIÊNCIA - CONTINUAÇÃO**”.
PROTOCOLO: 2022/561861 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº047/2022-ABM, “**CORTE DE ÁRVORE**”.
PROTOCOLO: 2022/719103 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº016/2022-20ºGBM, “**3ªAÇÃO HUMANITÁRIA DE MOSQUEIRO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**”.
PROTOCOLO: 2022/603073 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº032/2022-ABM, “**CORTE DE ÁRVORE**”.
PROTOCOLO: 2022/719320 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº048/2022-ABM, “**CORTE DE ÁRVORE**”.
PROTOCOLO: 2022/719796 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº047/2022-17ºGBM, “**TESTE DE PROFICIÊNCIA EM PREVENÇÃO BALNEÁRIA DE GUARDA-VIDAS E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR**”.
PROTOCOLO: 2022/721135 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº023/2022-11ºGBM, “**APOIO AO CAD (CENTRO DE MONITORAMENTO E DESPACHO DE OCORRÊNCIAS)** ”.
PROTOCOLO: 2022/668174 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº049/2022-ABM, “**CORTE DE ÁRVORE**”.
PROTOCOLO: 2022/719829 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº048/2022-18ºGBM, “**PREVENÇÃO DURANTE VERIFICAÇÃO (PROVA) DE ARMAMENTO E TIRO POLICIAL 8ºBPM/SOURE**”.
PROTOCOLO: 2022/718977 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº034/2022-9ºGBM, “**1ºTORNEIO DE PESCA ESPORTIVA DE VITÓRIA DO XINGU/PA**”.
PROTOCOLO: 2022/712672 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº046/2022-17ºGBM, “**SERVIÇO DE PREVENÇÃO POR GUARDA-VIDAS NO BALNEÁRIO DE SANTA ROSA REFERENTE AO FERIADO DE CORPUS CHRISTI - VIGIA/PA - JUNHO DE 2022**”.
PROTOCOLO: 2022/717358 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº050/2022-ABM, “**INSTRUÇÃO DE APH**”.
PROTOCOLO: 2022/720580 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº042/2022-ABM, “**PREVENÇÃO E AUXÍLIO**”.
PROTOCOLO: 2022/624927 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº051/2022-ABM, “**PREVENÇÃO – PARÓQUIA DE SANTA PAULA FRASSINETTI**”.
PROTOCOLO: 2022/720269 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº064/2022-2ºGBM, “**SERVIÇO DE GUARDA-VIDAS NA COMEMORAÇÃO JUNINA DO PROGRAMA CORPO SAUDÁVEL – POLO CRISTO**”.
PROTOCOLO: 2022/721481 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº018/2022-AJUDÂNCIA GERAL, “**TREINAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO URBANO DO QUARTEL DO COMANDO GERAL (QCG)** ”.
PROTOCOLO: 2022/726740 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº056/2022-23ºGBM, “**PREVENÇÃO CAMPEONATO PARAENSE SUB 20, PARAUAPEBAS X CARAJÁS**”.
PROTOCOLO: 2022/718751 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº039/2022-22ºGBM, “**FESTIVIDADE DE SÃO JOÃO BATISTA PADROEIRO DA CIDADE**”.
PROTOCOLO: 2022/717720 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº047/2022-7ºGBM, “**DESLOCAMENTO DE MILITARES PARA FORA DA SEDE PARA DEVOLUÇÃO DE VIATURA**”.
PROTOCOLO: 2022/725515 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº059/2022-23ºGBM, “**USINA DA PAZ EM CANAÃ DOS CARAJÁS**”.
PROTOCOLO: 2022/723954 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº019/2022-6ºGBM, “**SERVIÇOS DIVERSOS, TESTE DE PROFICIÊNCIA DE GUARDA-VIDAS E SOCORRISTAS JUNHO DE 2022**”.
PROTOCOLO: 2022/727512 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº057/2022-23ºGBM, “**3º BAZAR DAS EMPREENDEDORAS DO BAIRRO DA PAZ**”.
PROTOCOLO: 2022/719418 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº032/2022-1ºGBM, “**SERVIÇO DE CORTE DE VEGETAL**”.
PROTOCOLO: 2022/719533 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEN DE SERVIÇO Nº058/2022-23ºGBM, “**FUTEBOL PARAENSE SUB 20, PFC X CARAJÁS**”.
PROTOCOLO: 2022/719591 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.



Fonte: Nota nº 47.140 - Comando Operacional do CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº053/2022-24ºGBM, “**PROTEÇÃO BALNEÁRIA POR GUARDA-VIDAS NA PRAIA DE AJURUTEUA OPERAÇÃO CORPUS CHRISTI 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/728607 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº085/2022-4ºGBM, “**SERVIÇO DE PROTEÇÃO BALNEÁRIA NA OPERAÇÃO CORPUS CHRISTI 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/726020 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº042/2022-22ºGBM, “**OPERAÇÃO CORPUS CHRISTI 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/717854 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº048/2022-26ºGBM, “**SERVIÇO DE PREVENÇÃO DE CORTE DE VEGETAL**”.

PROTOCOLO: 2022/726716 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº018/2022-25ºGBM, “**INSTRUÇÃO E OFICINA DE PRIMEIROS SOCORROS APLICADA À COMUNIDADE**”.

PROTOCOLO: 2022/716422 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº047/2022-1ºGMAF, “**EQUIPE REPRESENTATIVA NA FORMATURA DE CONCLUSÃO DO ESTÁGIO DE GARDIÃO DE PISCINA DO EXÉRCITO BRASILEIRO - 2ºBIS**”.

PROTOCOLO: 2022/710724 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº018/2022-29ºGBM, “**SERVIÇO DE PREVENÇÃO E APOIO A OPERAÇÃO TOLERÂNCIA ZERO**”.

PROTOCOLO: 2022/730528 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº009/2022-9ºGBM, “**PREVENÇÃO E AUXÍLIO NAS INSTRUÇÕES DE TIRO DO CFP PM 2022/ALTAMIRA**”.

PROTOCOLO: 2022/729879 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº042/2022-1ºGPA, “**PREVENÇÃO NO FESTIVAL JUNINO 2022 NO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA**”.

PROTOCOLO: 2022/719726 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº044/2022-22ºGBM, “**EVENTO EMEI. DOM JOSÉ ELIAS CHAVES**”.

PROTOCOLO: 2022/725888 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº043/2022-ABM, “**CORTE DE ÁRVORE**”.

PROTOCOLO: 2022/690440 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº043/2022-15ºGBM, “**OPERAÇÃO CORPUS CHRISTI 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/730143 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº048/2022-1ºGMAF, “**PREVENÇÃO BALNEÁRIA A OPERAÇÃO DO FERIADO CORPUS CHRISTI 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/729185 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº051/2022-26ºGBM, “**PREVENÇÃO DE GUARDA-VIDAS NAS PRAIAS DE OUTEIRO, CRUZEIRO E COTIJUBA NO FERIADO DE CORPUS CHRISTI**”.

PROTOCOLO: 2022/732205 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº033/2022-1ºGBM, “**CONFRATERNIZAÇÃO ALUSIVA AO 48ºANIVERSÁRIO DO 1ºGRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR**”.

PROTOCOLO: 2022/731077 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº053/2022-ABM, “**CORTE DE ÁRVORE**”.

PROTOCOLO: 2022/733651 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

NOTA DE SERVIÇO Nº042/2022-15ºGBM, “**PREVENÇÃO DURANTE O ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO À SELVA, DO TIRO DE GUERRA - 08/003, NOS DIAS 22, 23 E 24 DE JUNHO DE 2022, NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**”.

PROTOCOLO: 2022/730089 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

9ORDEM DE SERVIÇO Nº028/2022-16ºGBM, “**CAMPEONATO PARAENSE DE FUTEBOL ESPORTE REAL X ITUPIRANGA FOTEBOL CLUBE**”.

PROTOCOLO: 2022/733967 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº029/2022-16ºGBM, “**ENCONTRO DE SOM AUTOMOTIVO E CARROS REBAIXADOS**”.

PROTOCOLO: 2022/734032 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº034/2022-1ºGBM, “**PREVENÇÃO DURANTE A QUERMESSE DA PARÓQUIA DE SÃO JUDAS TEDEU**”.

PROTOCOLO: 2022/732541 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº025/2022-1ºGBS, “**PREVENÇÃO NO PROJETO RECORD TV NAS CIDADES**”.

PROTOCOLO: 2022/691014 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº054/2022-24ºGBM, “**TESTE DE PROFICIÊNCIA AOS MILITARES DO 24ºGBM, NA PRAIA DE AJURUTEUA**”.

PROTOCOLO: 2022/734764 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº020/2022-6ºGBM, “**OPERAÇÃO CORPUS CHRISTI JUNHO DE 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/727624 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº044/2022-18ºGBM, “**PROTEÇÃO POR GUARDA-VIDAS E SOCORRISTAS NO MARAJÓ ORIENTAL 5ºRIB DIAS 16,17,18 3 19 DE JUNHO - OPERAÇÃO CORPUS CHRISTI 2022**”.

PROTOCOLO: 2022/703616 COMANDO OPERACIONAL DO CBMPA.

Fonte: Nota nº 47.178 - Comando Operacional do CBMPA.

Diretoria de Apoio Logístico

ORDEM DE SERVIÇO Nº 067/2022 - DAL/REFRIGERAÇÃO

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 067/2022-DAL/Refrigeração**, referente aos serviços extraordinários da Seção de Refrigeração, na "PREVENÇÃO E APOIO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DE CENTRAIS DE AR DE UNIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO

CBMPA", durante o mês de Junho de 2022. Com o quantitativo de 04 (quatro) militares.

[O.S. 67-2022 DAL_Refrigeração](#)

Protocolo: 2022/712.811 - PAE

Fonte: Nota nº 47.028 - Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA

Diretoria de Ensino e Instrução

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM ANTONIO ALEX PINHEIRO DOS SANTOS	571738 54/1	Especialização em Consultoria Contábil	360 hs	2021	Pós-graduação (Lato senso) - Completo

Fonte: Nota nº 46.776 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CB QBM FERNANDO PINTO CABRAL	571900 97/1	Licenciatura em Educação Física	3.320 hs	2016	Superior - Completo

Fonte: Nota nº 46.777 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CB QBM ANTONIO ANDRE DA SILVA JUNIOR	571891 33/1	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	360hs	2009	Pós-graduação (Lato senso) - Completo

Fonte: Nota nº 46.796 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
3 SGT QBM DARILSON PEREIRA DA COSTA	5718938 8/1	MATEMÁTICA FINANCEIRA	450 hs	2012	Pós-graduação (Lato senso) - Completo

Fonte: Nota nº 46.948 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CB QBM DEYVISON PEREIRA CARDOSO	57217951 /1	NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO	20 hs	2022	Capacitação

Fonte: Nota nº 46.949 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CB QBM DEYVISON PEREIRA CARDOSO	57217951 /1	NOÇÕES BÁSICAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	20 hs	2022	Capacitação

Fonte: Nota nº 46.950 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CB QBM MAX DAYVISON COSTA SANTOS	572183 30/1	Licenciatura Em Matemática	3.095 hs	2021	Superior - Completo

Fonte: Nota nº 46.954 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:



Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
CB QBM MAX DAYVISON COSTA SANTOS	57218330/1	Tecnologia Em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2.190 hs	2017	Superior - Completo

Fonte: Nota nº 46.955 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Ano de Referência:	Nível Acadêmico:
1 SGT QBM EROS NAZARENO DIAS	5422566/1/1	Aperfeiçoamento em Produção da Informação e Análise Criminal	340 hs	2021	Pós-graduação (Lato senso) - Completo

Fonte: Nota nº 46.957 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA BÁSICA / TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 8ª REGIÃO - SANTARÉM

Aos 24 dias do mês de maio, do ano de 2022, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região em Santarém-PA, deu-se por concluído o Curso de Formação de Brigada Básica do Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região, promovido pela Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA e executado pelo 4º Grupamento Bombeiro Militar, no período de 23 a 24 de maio de 2022, em uma turma com uma carga horária total de 16 (dezesseis) horas/aulas, distribuídas pelas seguintes disciplinas com seus respectivos instrutores cargas horárias:

Nº	DISCIPLINA	INSTRUTOR/MONITOR	CARGA HORÁRIA
1	Prevenção e Combate a Incêndio	1º Sgt BM Jânio Ériton Sampaio Leal - Instrutor 3º Sgt BM Jefferson Oliveira da Silva - Instrutor	08 H/A
2	Atendimento Pré - Hospitalar	CB BM Angélica Ribeiro Silva - Instrutora	08 H/A
TOTAL			16 H/A

A participação geral do Curso, com seus respectivos conceitos em conformidades com as normas vigentes de avaliação foi a que segue:

ORDEM	NOME	CPF	CONCEITO
1	Antônio Francisco de Lima Duarte	065.986.682-04	APROVADO
2	Antônio Ailton Lima Lopes	231.909.222-68	APROVADO
3	Amarildo Antônio de Sena Oliveira	195.060.902-20	APROVADO
4	Helyton Raimundo Soares Figueira	163.346.202-15	APROVADO
5	Manoel Gomes da Silva Junior	345.277.962-91	APROVADO
6	Paulo Roberto de Lima Marialva	195.618.492-91	APROVADO
7	Raimundo José Batista Imbelloni	099.034.022-87	APROVADO
8	Raimundo Genaldo Xavier Belo	195.325.042-49	APROVADO
9	Osiel Brasil	317.923.082-72	APROVADO
10	Jaime Jorge do Nascimento Brito	387.874.152-91	APROVADO
11	Higo Ramos dos Santos	883.883.792-95	APROVADO
12	Marcelo Vitor Moreira Andrade	995.569.792-04	APROVADO
13	Alex Rodrigo da Silva Siqueira	017.106.192-60	APROVADO
14	Marcelo Pereira Lira	837.501.002-25	APROVADO

Nada mais a registrar dou por encerrada a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Cel QOBM Eduardo Celso da Silva Farias- Diretor de Ensino e Instrução, pelo Sr. 2º Ten QOBM Marcos Matheus de Sousa Moreira - Coordenador do Curso e por mim, CB QBM Nilce de Fátima Alves Dantas - Auxiliar da DEI/3 que a lavrei.

Santarém, 24 de maio de 2022.

Eduardo Celso da Silva Farias - CEL QOBM
Diretor Ensino e Instrução do CBMPA

Marcos Matheus de Sousa Moreira - 2º Ten QOBM
Coordenador do CBB/Santarém do Pará

Nilce de Fátima Alves Dantas - CB QBM
Auxiliar da DEI/3

Fonte: Nota nº 46.961 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE BRIGADA BÁSICA DE INCÊNDIO PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - TRT-8ª REGIÃO - TURMA B.

Aos 17 dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho - TRT-8ª Região/Belém, deu-se por concluído o Curso de Brigada Básica de Incêndio para o Tribunal Regional do Trabalho - TRT-8ª Região, promovido pela Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA e executado pelo 1º Grupamento Bombeiro Militar, no período de 16 a 17 de maio de 2022, Turma B, com uma carga horária total de 16 (dezesseis) horas/aulas, distribuídas pelas seguintes disciplinas com seus respectivos instrutores:

Nº	DISCIPLINA	DIA	INSTRUTOR/MONITOR	CARGA HORÁRIA
1	Prevenção e Combate a Incêndio	16/05/22	2º TEN QOBM Evandro Fábio Aleixo Melo da Silva; Instrutor. 2º SGT BM Raimundo Dícinei Lima de Brito; Instrutor. CB BM David do Amaral Glória; Instrutor.	04 horas
		17/05/22	2º TEN QOBM Evandro Fábio Aleixo Melo da Silva; Instrutor. 2º SGT BM Raimundo Dícinei Lima de Brito; Instrutor. 3º SGT BM Antônio Miguel Quaresma do Amaral Júnior; Instrutor.	04 horas
2	Atendimento Pré- Hospitalar	16 E 17/MAIO	CB BM André Luiz Santos Sinfrônio da Silva; Instrutor. SD BM Antônio Marcos Neves dos Santos; Instrutor.	08 horas
Total				16 horas

A participação da Turma B do Curso, com seus respectivos conceitos em conformidades com as normas vigentes de avaliação foi a que segue:

AGENTES DA POLICIA JUDICIAL			
ORDEM	NOME	CPF:	CONCEITO
1	ADILSON DICKSON DA ROCHA	571.279.302.44	APROVADO
2	ADLER PORTILHO FERRAZ	012.828.442.02	APROVADO
3	ADALBERTO SOCORRO PUREZA DA SILVA	245.086.752.04	APROVADO
4	CÁSSIO MARCELO FREIRE LOPES	267.219.372.04	APROVADO
5	CLEDISSON TAVARES SANTOS	569.483.522.00	APROVADA
6	EDSON LUIZ DE SOUZA QUEIROZ	426.807.942.49	APROVADO
7	HENRIQUE MATEUS FONSECA LOPES	627.071.322.68	APROVADO
8	JOÃO BOSCO DA COSTA MONTEIRO	043.811.222.91	APROVADO
9	MARCELO MONTEIRO GARCIA DE MELO	210.683.052.15	APROVADO
10	MIGUEL NUNES MIRANDA	210.336.332.91	APROVADO
11	NALDIR FERNANDES DE OLIVEIRA	126.124.132.00	APROVADO
12	WALTERLIM RODRIGUES DOS SANTOS	299.556.963.20	APROVADO
13	ADILSON LACERDA SILVA	114.601.725.15	APROVADO

SEGURANÇAS TERCEIRIZADOS			
ORDEM	NOME	CPF:	CONCEITO
1	ADRIANO FERREIRA DOS PRAZERES	450.662.992.20	APROVADO
2	AMARANTES DE SOUZA LIMA	698.997.202.59	APROVADO
3	CARLOS ROBERTO COELHO CALDAS	618.521.802.00	APROVADO
4	DENISON DA COSTA BARROZO	721.249.972.20	APROVADO
5	EWERTON MICHEL PANTOJA TRINTADE	806.078.292.49	APROVADO



6	GILBERVAL ALVES MACIEL	942.060.312.15	APROVADO
7	HUELITO ONDINO DA SILVA GOMES	595.444.732.20	APROVADO
8	JHON SIMON DA CRUZ SILVA	768.987.682.04	APROVADO
9	LUCIANO DA SILVA OERAS	810.595.662.49	APROVADO
10	PEDRO ANTONIO DO NASCIMENTO MONTEIRO	354.324.972.04	APROVADO
11	RAPHAEL MACHADO DOS ANJOS	983.520.752.68	APROVADO
12	THIAGO SANTOS DA ROCHA	399.848342.04	APROVADO
13	WILSON DOS SANTOS BARROS	582.622.102.04	APROVADO

Nada mais a registrar dou por encerrada a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. **Cel QOBM Eduardo Celso** da Silva Farias – Diretor de Ensino e Instrução, pelo Sr. **CAP QOBM Antoniel Nascimento** de Sousa – Coordenadora do Curso e por mim, **CB QBM Nilce** de Fátima Alves Dantas – Auxiliar da DEI/3 que a lavrei.

Ananindeua, 17 de maio de 2022.

Eduardo Celso da Silva Farias – **CEL QOBM**
Diretor Ensino e Instrução do CBMPA

Antoniell **Nascimento** de Souza – **CAP QOBM**
Coordenador do CBB ao TRT – 8ª Região/Belém

Nilce de Fátima Alves Dantas – **CB QBM**
Auxiliar da DEI/3

Fonte: Nota nº 47.076 - Diretoria de Ensino e Insrução do CBMPA

ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE BRIGADA BÁSICA DE INCÊNDIO PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - TRT-8ª REGIÃO - TURMA C

Aos 20 dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho – TRT-8ª Região/Belém, deu-se por concluído o **Curso de Brigada Básica de Incêndio para o Tribunal Regional do Trabalho 8ª Região**, promovido pela Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA e executado pelo 1º Grupamento Bombeiro Militar, no período de 19 a 20 de maio de 2022, Turma C, com uma carga horária total de 16 (dezesseis) horas/aulas, distribuídas pelas seguintes disciplinas com seus respectivos instrutores:

Nº	DISCIPLINA	DIA	INSTRUTOR/MONITOR	CARGA HORÁRIA
1	Prevenção e Combate a Incêndio	19 E 20 MAIO	CAP QOBM Antoniel Nascimento de Sousa; Instrutor. 2º SGT BM Raimundo Dilcinei Lima de Brito; Instrutor. CB BM David do Amaral Glória; Instrutor.	08 horas
2	Atendimento Pré-Hospitalar	19 E 20 MAIO	CB BM André Luiz Santos Sinfrônio da Silva; Instrutor. SD BM Antônio Marcos Neves dos Santos; Instrutor.	08 horas
Total				16 horas

A participação da **Turma C** do Curso, com seus respectivos conceitos em conformidades com as normas vigentes de avaliação foi a que segue:

2	CARLOS ALBERTO DE SOUZA GOUVEIA	245.972.872.72	APROVADO
3	CARLOS ALBERTO MENEZES PEREIRA	157.862.182.87	APROVADO
4	CLÁUDIO BARBOSA DE MIRANDA	185.843.732.68	APROVADO
5	JOMAR DE ALMEIDA RIBEIRO	064.538.132-20	APROVADA
6	JOSÉ PEREIRA DE LEMOS	101.556.782.72	APROVADO
7	JOSÉ ROBERTO CORDOVIL LIMA	245.157.012.15	APROVADO
8	LUIZ WANDERLEY PARANHOS PEREIRA	257.405.632.91	APROVADO
9	MÁRCIO ANDERSON PINTO DA SILVA	428.658.912.91	APROVADO
10	MARIA DO SOCORRO DIAS MONTEIRO	302.070.292.53	APROVADO

11	NAZARENO VILHENA ALVES	159.537.182.68	APROVADO
12	ROBERTO CONCEIÇÃO RIBEIRO JARDIM	121.856.712.00	APROVADO
13	RUI CARVALHO DA SILVA	109.184.692.87	APROVADO
14	SADY JORGE BASTOS BARROS	174.369.742.20	APROVADO
15	TADEU DA SILVA GOMES	092.161.462.49	APROVADO

SEGURANÇAS TERCEIRIZADOS			
ORDEM	NOME	CPF:	CONCEITO
1	PAULO UBIRAJARA BENTES DO NASCIMENTO	264.955.382-00	APROVADO
2	RAIMUNDO RIOMAR SANTOS MONTEIRO	019.672.432.55	APROVADO
3	BRUNO MARCOS NEVES DA SILVA	001.030.422.37	APROVADO
4	THIAGO LIMA DA SILVA	815.962.432.87	APROVADO

Nada mais a registrar dou por encerrada a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. **Cel QOBM Eduardo Celso** da Silva Farias – Diretor de Ensino e Instrução, pelo Sr. **CAP QOBM Antoniel Nascimento** de Sousa – Coordenadora do Curso e por mim, **CB QBM Nilce** de Fátima Alves Dantas – Auxiliar da DEI/3 que a lavrei.

Ananindeua, 20 de maio de 2022.

Eduardo Celso da Silva Farias – **CEL QOBM**
Diretor Ensino e Instrução do CBMPA

Antoniell **Nascimento** de Souza – **CAP QOBM**
Coordenador do CBB ao TRT – 8ª Região/Belém

Nilce de Fátima Alves Dantas – **CB QBM**
Auxiliar da DEI/3

Fonte: Nota nº 47.079 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE BRIGADA BÁSICA DE INCÊNDIO PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO -TRT- 8ª REGIÃO – TURMA A

Aos 13 dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho – TRT-8ª Região/Belém, deu-se por concluído o **Curso de Brigada Básica de Incêndio para o Tribunal Regional do Trabalho – TRT-8ª Região**, promovido pela Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA e executado pelo 1º Grupamento Bombeiro Militar, no período de 12 a 13 de maio de 2022, **Turma A**, com uma carga horária total de 16 (dezesseis) horas/aulas, distribuídas pelas seguintes disciplinas com seus respectivos instrutores:

Nº	DISCIPLINA	DIA	INSTRUTOR/MONITOR	CARGA HORÁRIA
1	Prevenção e Combate a Incêndio	12/05/22	CAP QOBM Antoniel Nascimento de Sousa; Instrutor. 2º SGT BM Raimundo Dilcinei Lima de Brito; Instrutor. CB BM David do Amaral Glória; Instrutor.	04 horas
		13/05/22	CAP QOBM Antoniel Nascimento de Sousa; Instrutor. 2º SGT BM Raimundo Dilcinei Lima de Brito; Instrutor. 3º SGT BM Antônio Miguel Quaresma do Amaral Júnior; Instrutor.	04 horas
2	Atendimento Pré-Hospitalar	12 E 13/MAIO	CB BM André Luiz Santos Sinfrônio da Silva; Instrutor. SD BM Antônio Marcos Neves dos Santos; Instrutor.	08 horas
Total				16 horas

A participação da **Turma A** do Curso, com seus respectivos conceitos em conformidades com as normas vigentes de avaliação foi a que segue:

ORDEM	NOME	CPF:	CONCEITO
1	CARLOS BENEDITO SABAT CARDOSO	129.701.662-91	APROVADO
2	IVAN FERREIRA ALVES	607.688.787-72	APROVADO
3	JOÃO RODRIGUES MEDEIROS	263.140.612-53	APROVADO



4	JOSÉ MARIA AMARAL NUNES	227.585.692-72	APROVADO
5	LAÉRCIO BARBOSA PEREIRA	174.843.912-04	APROVADA
6	RICARDO DIAS MACHADO	146.285.112-68	APROVADO

Nada mais a registrar dou por encerrada a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. **Cel QOBM Eduardo Celso** da Silva Farias – Diretor de Ensino e Instrução, pelo Sr. **CAP QOBM Antoniel Nascimento** de Sousa – Coordenadora do Curso e por mim, **CB QBM Nilce** de Fátima Alves Dantas – Auxiliar da DEI/3 que a lavrei.

Ananindeua, 13 de maio de 2022.

Eduardo Celso da Silva Farias – **CEL QOBM**
Diretor Ensino e Instrução do CBMPA

Antoniél **Nascimento** de Souza – **CAP QOBM**
Coordenador do CBB ao TRT – 8ª Região/Belém

Nilce de Fátima Alves Dantas – **CB QBM**
Auxiliar da DEI/3

Fonte: Nota nº 47.080 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE BRIGADA BÁSICA DE INCÊNDIO PARA O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - TRT-8ª REGIÃO - TURMA D.

Aos 24 dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho – TRT-8ª Região/Belém, deu-se por concluído o **Curso de Brigada Básica de Incêndio para o Tribunal Regional do Trabalho - TRT-8ª Região**, promovido pela Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA e executado pelo 1º Grupamento Bombeiro Militar, no período de 23 a 24 de maio de 2022, **Turma D**, com uma carga horária total de 16 (dezesseis) horas/aulas, distribuídas pelas seguintes disciplinas com seus respectivos instrutores:

Nº	DISCIPLINA	DIA	INSTRUTOR/MONITOR	CARGA HORÁRIA
1	Prevenção e Combate a Incêndio	23/05/22	2º TEN QOBM Evandro Fábio Aleixo Melo da Silva; Instrutor. 2º SGT BM Raimundo Dilcinei Lima de Brito; Instrutor. CB BM David do Amaral Glória; Instrutor.	04 horas
		24/05/22	2º TEN QOBM Evandro Fábio Aleixo Melo da Silva; Instrutor. 2º SGT BM Raimundo Dilcinei Lima de Brito; Instrutor. 3º SGT BM Antônio Miguel Quaresma do Amaral Júnior; Instrutor.	04 horas
2	Atendimento Pré-Hospitalar	23 E 24/MAIO	CB BM André Luiz Santos Sinfrônio da Silva; Instrutor. SD BM Antônio Marcos Neves dos Santos; Instrutor.	08 horas
Total				16 horas

A participação da **Turma D** do Curso, com seus respectivos conceitos em conformidades com as normas vigentes de avaliação foi a que segue:

AGENTES DA POLICIA JUDICIAL			
ORDEM	NOME	CPF:	CONCEITO
1	ABÉRCIO CONCEIÇÃO BENÍCIO DOS SANTOS	303.723.722-87	APROVADO
2	CLAUDIONOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	038.924.762-68	APROVADO
3	DARLINDO ALMEIDA VIANA DE MOURA	088.615.442-15	APROVADO
4	JURANDIR DE NAZARÉ PALHETA MAGNO	186.564.632-68	APROVADO
5	JOEL SENA CORDEIRO	467.707.712.68	APROVADA
6	JOSÉ ARIMATEA DA COSTA	212.521.902-63	APROVADO
7	LUIZ AUGUSTO DA SILVA SANTOS	145.868.602-78	APROVADO
8	MAURO ANTÔNIO CHAVES RAIOL	292.189.262-68	APROVADO
9	NEIVALDO GARCIA FERREIRA	165.578.082-49	APROVADO
10	RICARDO DE LIMA ANTUNES	467.034.462-53	APROVADO
11	SEBASTIÃO FERREIRA DA CRUZ	186.287.612-68	APROVADO
SEGURANÇAS TERCEIRIZADOS			
ORDEM	NOME	CPF:	CONCEITO
1	ADRIANO JOSE LOPES	003.439.732-94	APROVADO

2	DERCIO MONTEIRO DA SILVA	590.778.832-15	APROVADO
3	EVANILSON SILVA DOS SANTOS	790.493.032-34	APROVADO
4	JORGE SILVA DE FREITAS	613.900.892-15	APROVADO
5	RAIMUNDO ELTON GURJÃO DA SILVA	695.451.462-49	APROVADO

Nada mais a registrar dou por encerrada a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. **Cel QOBM Eduardo Celso** da Silva Farias – Diretor de Ensino e Instrução, pelo Sr. **CAP QOBM Antoniel Nascimento** de Sousa – Coordenadora do Curso e por mim, **CB QBM Nilce** de Fátima Alves Dantas – Auxiliar da DEI/3 que a lavrei.

Ananindeua, 24 de maio de 2022.

Eduardo Celso da Silva Farias – **CEL QOBM**
Diretor Ensino e Instrução do CBMPA

Antoniél **Nascimento** de Souza – **CAP QOBM**
Coordenador do CBB ao TRT – 8ª Região/Belém

Nilce de Fátima Alves Dantas – **CB QBM**
Auxiliar da DEI/3

Fonte: Nota nº 47.082 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Área de Concentração:	Análise:	Artigo de Referência:
2 SGT QBM ADEILTON XAVIER DA NOBREGA	5823684/1	TREINAMENTO DESPORTIVO E EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR	Educação	Atende	Art.1º da Lei Estadual nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, com sua nova redação Art. 21, Seção III, alínea c, da Lei 9.387 de 16 de dezembro de 2022.

Fonte: Nota nº 47.271 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Área de Concentração:	Análise:	Artigo de Referência:
CB QBM TIAGO DA CONCEICAO SOBRINHO	57217820/1	Ensino de Matemática	Educação	Atende	Art.1º da Lei Estadual nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, com sua nova redação Art. 21, Seção III, alínea c, da Lei 9.387 de 16 de dezembro de 2022.

Fonte: Nota nº 47.272 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Área de Concentração:	Análise:	Artigo de Referência:
CB QBM DIEGO PAIVA VIANA	57217734/1	Engenharia de Segurança no Trabalho	Engenharia	Atende	Art.1º da Lei Estadual nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, com sua nova redação Art. 21, Seção III, alínea c, da Lei 9.387 de 16 de dezembro de 2022.

Fonte: Nota nº 47.2743- Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

ANÁLISE DE APROVEITAMENTO DE CURSO

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Área de Concentração:	Análise:	Artigo de Referência:

CB QBM FLAVIO EDUARDO ALCÂNTARA BRAGA	57218046/1	Biomecânica, Cinesilogia e Treinamento Físico	Saúde	Atende	Art.1º da Lei Estadual nº 4.491, de 28 de novembro de 1973, com sua nova redação Art. 21, Seção III, alínea c, da Lei 9.387 de 16 de dezembro de 2022.
---------------------------------------	------------	---	-------	--------	--

Fonte: Nota nº 47.274 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA.

Diretoria de Pessoal

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO

Conforme prevê a Portaria 137 de 25 de março de 2021 publicada no BG 60/2021, **AUTORIZO** o(a) bombeiro(a) militar abaixo, a afastar-se do Estado a fim de tratar de assunto de interesse particular, sem ônus para o Estado.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
CB QBM FABIO BRUNO SOZINHO DE HOLANDA	57218590/1	BELÉM-PA	SÃO LUIZ - MA	03/06/2022	06/06/2022

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 20.327 e Nota nº 47.226- Diretoria de Pessoal do CBMPA

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO

Conforme prevê a Portaria 137 de 25 de março de 2021 publicada no BG 60/2021, **AUTORIZO** o(a) bombeiro(a) militar abaixo, a afastar-se do Estado a fim de tratar de assunto de interesse particular (FÉRIAS), sem ônus para o Estado.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
CB QBM EDLANDIO BEZERRA JANUÁRIO	57218256/1	BELÉM-PA	BRASILIA-DF	10/06/2022	20/06/2022

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 20.396 e Nota nº 47.227- Diretoria de Pessoal do CBMPA

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO

Conforme prevê a Portaria 137 de 25 de março de 2021 publicada no BG 60/2021, **AUTORIZO** o(a) bombeiro(a) militar abaixo, a afastar-se do Estado a fim de tratar de assunto de interesse particular, sem ônus para o Estado.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
SD QBM PAULO HENRIQUE PEREIRA FARIAS	5932406/1	BELÉM-PA	MANAUS-AM	11/06/2022	13/06/2022

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 20.400 e Nota nº 47.228- Diretoria de Pessoal do CBMPA

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO

Conforme prevê a Portaria 137 de 25 de março de 2021 publicada no BG 60/2021, **AUTORIZO** o(a) bombeiro(a) militar abaixo, a afastar-se do Estado a fim de tratar de assunto de interesse particular (FÉRIAS), sem ônus para o Estado.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
SD QBM ANDRE FELIPE DOS ANJOS DE ALMEIDA	5932254/1	BELÉM-PA	FORTALEZA-CE	20/06/2022	26/06/2022

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 20.518 e Nota nº 47.229- Diretoria de Pessoal do CBMPA

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO

Conforme prevê a Portaria 137 de 25 de março de 2021 publicada no BG 60/2021, **AUTORIZO** o(a) bombeiro(a) militar abaixo, a afastar-se do Estado a fim de tratar de assunto de interesse particular (FÉRIAS), sem ônus para o Estado.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
TEN CEL QOBM THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO	54185299/1	BELÉM-PA	FORTALEZA - CE	20/06/2022	30/06/2022

EDINALDO RABELO LIMA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 20.604 e Nota nº 47.231- Diretoria de Pessoal do CBMPA

Diretoria de Saúde

TRANSCRIÇÃO: ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE

ATA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE

No oitavo dia de maio de dois mil e vinte e dois, o CAP QOSPM RG 39729 **JARLISSON REBELO GONÇALVES** - MPI / CPR-VIII, submeteu à Inspeção de Saúde o Oficial abaixo relacionado do 9º Grupamento Bombeiro Militar - Altamira, para fins de Promoções previstas para o mês de setembro de 2022, conforme memorando n.º 374/2022 9º GBM-CBM.

Nome	Matrícula	Sector Atual:	Resultado da Inspeção:
CAP QOBM GILMARCOS DA SILVA	57218587/1	9º GBM	APTO

Altamira-PA, 08 de maio de 2022.

JARLISSON REBELO GONÇALVES - CAP QOSPM RG 39729

Médico Perito Isolado do CPR-X

CRM-PA 10380

Protocolo: 2022/702757

Fonte: Nota nº 47.141 - Diretoria de Saúde do CBMPA

Diretoria de Serviços Técnicos

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO DE VISTORIA Nº 014/2022 - DST, referente ao serviço de vistoria técnica a ser realizado no período de 13 a 17 de junho de 2022.

Fonte: Nota nº 47.155 - Diretoria de Serviços Técnicos do CBMPA

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO DE VISTORIA Nº 015/2022 - DST, referente à Operação Técnica e Prevencionista de Vistorias Técnicas "Tolerância Zero", realizada nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2022.

Fonte: Nota nº 47.156 - Diretoria de Serviços Técnicos do CBMPA

Ajudância Geral

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 514/2022 - DI/CMG, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Objetivo: a serviço do Governo do Estado;Município de Origem: Belém/ PA;Destino: Prainha/PA;Período: 05 a 06/06/2022;Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) 4,0 (pousada);Servidores: 1º TEN QOPM Luiz Paulo Benjamin Leal, MF nº 4220579/4, **2º SGT BM Pedro Nazareno dos Santos Modesto**, MF nº 5602289/2; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Junior.

Protocolo: 812.126

EXTRATO DE PORTARIA Nº 517/2022 - DI/CMG, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Objetivo: a serviço do Governo do Estado;Município de Origem: Belém/ PA;Destino: Prainha/PA;Período: 05 a 09/06/2022;Quantidade de diárias: 5,0 (alimentação) 4,0 (pousada);Servidores: SUB TEN PM Adilson Barbosa da Silva, MF nº 5701082/3, **2º SGT PM Francisco de Lima Cordeiro**, MF nº 5386659/3, **SD BM Luiz Felipe Oliveira Brescovit**, MF nº 5932551/2;Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno.Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Junior.

Protocolo: 812.306

Fonte: Diário Oficial nº 35.004, de 10 de junho de 2022 e Nota nº 47.148 - Ajudância Geral do CBMPA.

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 2.534 DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2022/426167.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I – Transferir “ex-off ício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria

nº001/1999 -DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, do **1º Sargento BM** RG 2219919, **EDILAZIO DA SILVA SOUZA**, mat. nº 5209420/1, pertencente ao efetivo 1ª Seção - Comando e Serviço do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Parauapebas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.572,88 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/BM	R\$ 1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 486,20
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 486,20
Indenização de Tropa - 10%	R\$ 121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 364,65
Representação por Graduação - 35%	R\$ 425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 1.294,51
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 1.963,34
Total de Proventos	R\$ 7.572,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 808.528

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 2.536 DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2022/451222. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir “ex-officio” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, do **1º Sargento BM** RG 15356, **JACKSON DOUGLAS COSTA RAMOS**, mat. nº 5209668/1, pertencente ao efetivo da 1ª Seção Comando e Serviço do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.572,88 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/BM	R\$ 1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 486,20
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 486,20
Indenização de Tropa - 10%	R\$ 121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 364,65
Representação por Graduação - 35%	R\$ 425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 1.294,51
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 1.963,34
Total de Proventos	R\$ 7.572,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 808.538

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 2.504 DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2022/414288.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir “ex-officio” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art.

10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “C”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, do **1º Sargento BM** RG 1423180, **JOSÉ VICENTE PAMPLONA BARBOSA**, mat. nº 5209579/1, pertencente ao efetivo do **1º** Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os

proventos mensais de R\$7.146,24 (sete mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/BM	R\$ 1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 486,20
Gratificação de Localidade Especial - 20%	R\$ 243,10
Indenização de Tropa - 10%	R\$ 121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 364,65
Representação por Graduação - 35%	R\$ 425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 1.294,51
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 1.963,34
Total de Proventos	R\$ 7.146,24

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 808.567

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 2.502 DE 24 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2022/80549.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art.

1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, o **Subtenente BM** RG 2162891 **JOSIAS PIMENTEL DE SOUSA**, matrícula nº 5421063/1, pertencente ao efetivo da 1ª Seção - Comando e Serviço de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$16.498,92 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	R\$ 2.648,19
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 40%	R\$ 1.059,28
Indenização de Tropa - 10%	R\$ 264,82
Gratificação de Risco de Vida - 100%	R\$ 2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 794,46
Representação por Graduação - 35%	R\$ 926,87
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 2.820,33
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 4.277,50
Total de Proventos	R\$ 16.498,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o(a) segurado(a) reuniu os requisitos para passagem a inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 808.572

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 2.436 DE 15 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2022/511914.



O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, do **2º Sargento BM** RG 1802112, **ODORICO LIMA QUADROS**, mat. nº 5210399/1, pertencente ao efetivo do 4º Subgrupamento de Incêndio Independente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Salinas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/BM	R\$ 1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar – 20%	R\$ 243,10
Gratificação de Localidade Especial – 30%	R\$ 364,65
Indenização de Tropa - 10%	R\$ 121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 364,65
Representação por Graduação - 35%	R\$ 425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 1.185,11
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 1.797,42
Total de Proventos	R\$ 6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA
Protocolo: 805.855

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 2.503 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2022/417151.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, do **Subtenente BM** RG 2157483, **EDIVALDO LUIS BARATA DE LIMA**, mat. nº 5399432/1, pertencente ao efetivo da 1ª Seção de Comando e Serviço do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.572,88 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/BM	R\$ 1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar – 40%	R\$ 486,20
Gratificação de Localidade Especial – 40%	R\$ 486,20
Indenização de Tropa - 10%	R\$ 121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 364,65
Representação por Graduação - 35%	R\$ 425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 1.294,51
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 1.963,34
Total de Proventos	R\$ 7.572,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA
Protocolo: 806.176

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 2.437 DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2022/512145.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, do **Subtenente BM** RG 2004237, **JOÃO DE DEUS DA COSTA FILHO**, mat. nº 5210089/1, pertencente ao efetivo da 1ª Seção de Comando e Serviço do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.572,88 (sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/BM	R\$ 1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar – 40%	R\$ 486,20
Gratificação de Localidade Especial – 40%	R\$ 486,20
Indenização de Tropa - 10%	R\$ 121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 364,65
Representação por Graduação - 35%	R\$ 425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 1.294,51
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 1.963,34
Total de Proventos	R\$ 7.572,88

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar no 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA
Protocolo: 806.239

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 2.440 DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2022/512629.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, do **Subtenente BM** RG 1205510, **LYNDON JOHNSON LOPES DE OLIVEIRA**, mat. nº 5209625/1, pertencente ao efetivo do Centro de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.359,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/BM	R\$ 1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar – 40%	R\$ 486,20
Gratificação de Localidade Especial – 30%	R\$ 364,65
Indenização de Tropa - 10%	R\$ 121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 364,65
Representação por Graduação - 35%	R\$ 425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 1.294,51
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 1.963,34
Total de Proventos	R\$ 7.359,55

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPPS/PA
Protocolo: 806.246

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 2.438 DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2022/361574.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir “ex-officio” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, do **Subtenente BM** RG 1523807, **PEDRO AMERICO FILHO**, mat. nº 5397839/1, pertencente ao efetivo do 2º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Castanhal), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.359,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/BM	R\$ 1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar – 40%	R\$ 486,20
Gratificação de Localidade Especial – 30%	R\$ 364,65
Indenização de Tropa - 10%	R\$ 121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 364,65
Representação por Graduação - 35%	R\$ 425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 1.294,51
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 1.963,34
Total de Proventos	R\$ 7.359,55

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 806.256

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 2.439 DE 18 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2022/520426.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir “ex-officio” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, do **Subtenente BM** RG 2377819, **SANDRO LUCIO FERREIRA MELRES**, mat. nº 5399351/1, pertencente ao efetivo do 4º subgrupoamento de Incêndio Independente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Salinas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.359,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/BM	R\$ 1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar – 40%	R\$ 486,20
Gratificação de Localidade Especial – 30%	R\$ 364,65
Indenização de Tropa - 10%	R\$ 121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 364,65
Representação por Graduação - 35%	R\$ 425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 1.294,51
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 1.963,34
Total de Proventos	R\$ 7.359,55

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 806.269

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA RR Nº 2.537 DE 19 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2022/455077.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir “ex-officio” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, do **1º Sargento BM** RG 5229960, **ANDRÉ WILLIAM DOS REIS SANTOS**, mat. nº 5210275/1, pertencente ao efetivo 1ª Seção - Comando e Serviço do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Capanema), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/BM	R\$ 1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar – 20%	R\$ 243,10
Gratificação de Localidade Especial – 30%	R\$ 364,65
Indenização de Tropa - 10%	R\$ 121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 364,65
Representação por Graduação - 35%	R\$ 425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 1.185,11
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 1.797,42
Total de Proventos	R\$ 6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 809.160

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 2.576 DE 25 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2022/365992.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir “ex-officio” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, do **1º Sargento BM** RG 2421329, **JOSE ROBERTO SILVA DE SOUZA**, mat. nº 5209641/1, pertencente ao efetivo do 3º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.359,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/BM	R\$ 1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar – 40%	R\$ 486,20
Gratificação de Localidade Especial – 30%	R\$ 364,65
Indenização de Tropa - 10%	R\$ 121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 364,65
Representação por Graduação - 35%	R\$ 425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 1.294,51
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 1.963,34
Total de Proventos	R\$ 7.359,55

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA



Protocolo: 809.227

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 2.582 DE 30 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA ex-officio por promoção por tempo de serviço - processo nº 2022/512497.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142 de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir “ex-officio” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da LC nº 142/2021, do **Subtenente BM** RG 1771725, **MACIEL PEIXOTO DA SILVA**, mat. nº 5210470/1, pertencente ao efetivo da 1ª Seção Independente Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Marituba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$7.359,55 (sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Subtenente/BM	R\$ 1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	R\$ 486,20
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 364,65
Indenização de Tropa - 10%	R\$ 121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 364,65
Representação por Graduação - 35%	R\$ 425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 1.294,51
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 1.963,34
Total de Proventos	R\$ 7.359,55

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 809.244

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DE PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA RR Nº 2.680 DE 02 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/1488782.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e de Proteção Social do Estado do Pará - IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 142, de 16/12/2021, que alterou a Lei Complementar nº 039, de 09/01/2002, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 134, parágrafo único da Lei Complementar nº 142/2021; art. 1º, inciso IV, alínea “b”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c Portaria nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “f”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 134 da Lei Complementar nº 142/2021, o 3º **Sargento BM** RG 2065518 **VALDOMIRO DOS REIS PADILHA**, matrícula nº 5428394/1, pertencente ao efetivo do 5º Subgrupamento de Incêndio Independente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Capanema), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.932,91 (seis mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Sargento/BM	R\$ 1.215,50
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	R\$ 243,10
Gratificação de Localidade Especial - 30%	R\$ 364,65
Indenização de Tropa - 10%	R\$ 121,55
Gratificação de Risco de vida - 100%	R\$ 1.215,50
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	R\$ 364,65
Representação por Graduação - 35%	R\$ 425,43
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	R\$ 1.185,11
Adicional de Inatividade - 35%	R\$ 1.797,42
Total de Proventos	R\$ 6.932,91

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/06/2022, respeitando a legislação vigente à data que em que o (a) segurado (a) reuniu os requisitos para passagem à inatividade, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 142/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 809.297

Fonte: Diário Oficial nº 35.004, de 10 de junho de 2022 e Nota nº 47.150 - Ajudância Geral do CBMPA.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
ADMISSÃO DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº 1037/2022 - GAB/SEMAS 23 DE MAIO DE 2022.

Objetivo: Participar de Ação de Fiscalização Ambiental Integrada com os órgãos que compõem a Força Estadual de Combate ao Desmatamento.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Redenção/PA

Destino: São Félix do Xingu e APA Triunfo do Xingu/PA

Período: 17/05 a 02/06/2022 - 16 e 1/2 diárias.

Servidores:

- 5607515/1 - **WELLITON DA SILVA SANTOS**- (1º Sgt BM Combatente)

- 57190096/1 - **VANDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA** - (Cabo do Corpo de Bombeiro Militar)

- 57189355-1 - **FERNANDO DA SILVA DE CASTRO** - (Cabo BM)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 802.710

Fonte: Diário Oficial nº 35.004, de 10 de junho de 2022 e Nota nº 47.151 - Ajudância Geral do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 011/ 2022 referente a "OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO COMANDO GERAL DO CBMPA", mês de junho.

Fonte: Nota nº 47.203 - Ajudância Geral do CBMPA.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 012/ 2022, referente a "OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DO COMANDO GERAL DO CBMPA", mês de junho.

Fonte: Nota nº 47.204 - Ajudância Geral do CBMPA.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 521/2022 - DI/CMG, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Objetivo: a serviço do Governo do Estado;

Município de Origem: Belém/PA;

Destino: Jacareacanga/PA;

Período: 04 a 10/06/2022;

Quantidade de diárias: 6,0 (alimentação) 6,0 (pousada);

Servidores: 3º SGT PM Antônio Donato Cereja de Brito Junior, MF nº 54194230/3, **CB BM Francisco Dyame da Conceição**, MF nº 57217705/2;

Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno.

Ordenador: **CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Junior**;

Protocolo: 812.923

Fonte: Diário Oficial nº 35.006, de 13 de junho de 2022 e Nota nº 47.261 - Ajudância Geral do CBMPA.

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

FÉRIAS

PORTARIA Nº 440 DE 10 DE JUNHO DE 2022

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.462/2021, de 14/04/2021, publicado no DOE nº 34.550, de 13/04/2021, que disciplina o fracionamento de férias, previstas no art. 74 da lei nº 5.810, de 24/01/1994, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas;

CONSIDERANDO a publicação das férias do servidor no Boletim Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará nº 106/2022 e 107/2022; e

CONSIDERANDO ainda os termos do Processo Eletrônico nº 2022/528510, de 09/06/2022.

RESOLVE:

I - CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de férias, nos períodos de 18/07/2022 a 01/08/2022 e 02/01/2023 a 16/01/2023, ao **Ten Cel QOCBM Paulo Sérgio Martins Costa**, matrícula nº 57197270/2, ocupante do cargo de Coordenador de Proteção Social dos Militares, lotado na Diretoria de Proteção Social dos Militares, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPR-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 10 de junho de 2022.



ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 813.081

Fonte: Diário Oficial nº 35.006, de 13 de junho de 2022 e Nota nº 47.263 – Ajudância Geral do CBMPA.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
DIÁRIA

PORTARIA Nº 1036/2022 - GAB/SEMAS 23 DE MAIO DE 2022.

Objetivo: Participar de ação de fiscalização ambiental integrada com órgãos que compõem a Força Estadual de Combate ao Desmatamento, nos municípios de Novo Progresso, Itaituba e Altamira.

Fundamento Legal: Art.145 da Lei 5.810, de 24.01.1994.

Origem: Belém/PA

Destino: Tucuruí/PA, Rurópolis/PA, Novo Progresso/PA, Itaituba/PA e Altamira/PA

Período: 16/05 a 03/06/2022 – 18 e 1/2 diárias

Servidores:

- 5211476/1 - ODENILDO GUIMARÃES DE SOUZA - (1º SGT QBM)

- 5623294/12 - JOSINELIO DA CONCEIÇÃO COSTA - (1º SGT BM / CONDUTOR)

ORDENADOR: LILIA MARCIA RAMOS REIS / Diretora de Gestão Administrativa e Financeira

Protocolo: 802.673

Fonte: Diário Oficial nº 35.006, de 13 de junho de 2022 e Nota nº 47.265 – Ajudância Geral do CBMPA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2022/CCV/SEGUP
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2021/1295844

Exercício: 2022

Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2021 - C do PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2021/SRP/CBMPA

Objeto: aquisição de equipamentos de Proteção Individual de Combate a Incêndio, qual seja, bota para combate a incêndio, com vistas a “Fortalecer e Modernizar o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS) do Estado do Pará”, com recurso oriundo do Convênio nº 891878/2019, firmado entre Secretaria de Segurança Pública e Defesas Sociais do Estado do Pará - SEGUP/PA e Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ.

Data de Assinatura: 06/06/2022.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 107/CONJUR.

Vigência: 06/06/2022 a 05/06/2023.

Valor Global: R\$ 61.077,88 (sessenta e um mil, setenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

Programação Orçamentária: 21.101.06.181.1502.8264 - Gerenciamento das Ações Integradas de Segurança Pública Natureza - 449052 Fonte - 0106, 0306, 6101, 6301.

Contratada: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELLI

CNPJ: 15.453.449/0001-82

Endereço: Rua Urano, no 77, Bairro Santa Lúcia, CEP: 30350-580, Belo Horizonte, Minas Gerais.

Representante da Empresa: Karla Lorena Brandão Oliveira.

Ordenador da Despesa: Paulo Roberto dos Santos Lima - Secretário Adjunto De Gestão Administrativa/SEGUP-PA

Protocolo: 812.460

DIÁRIA
PORTARIA Nº 907/2022-SAGA

OBJETIVO: COMPLEMENTAÇÃO a PORTARIA Nº 806/2022-SAGA de 26.05.2022, ao servidor abaixo mencionado, em virtude terem permanecido no município de MARABÁ/PA, “ B”, À Serviço da SEGUP.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): MARABÁ/PA

PERÍODO: 14 à 15.05.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma) de alimentação 01(uma) de pousada

SERVIDOR(ES): CAP PM FRANCISCO JOSÉ CASTRO DE SOUZA, MF: 5196604-1

MAJ PM GILMAR MENDES CAVALCANTE, MF: 571983331

SGT BM MAX SOARES DE CASTRO, MF: 542782701

SGT PM EDMILSON MARTINS DA COSTA, MF: 5575591-1

SD PM NEYRON SOUSA DOS SANTOS, MF: 6401977-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 928/2022-SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO(S): SANTARÉM/PA

PERÍODO: 19 à 23.06.2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05(cinco) de alimentação e 04(quatro) de pousada

SERVIDOR(ES): CEL BM HELTON CHARLES ARAUJO MORAIS, MF: 5706386-1

ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 813.087

Fonte: Diário Oficial nº 35.006, de 13 de junho de 2022 e Nota nº 47.267 – Ajudância Geral do CBMPA.

Comissão de Justiça

PARECER Nº127/2022-COJ. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DE ACORDO COM ÍNDICE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES- IST, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA.

PARECER Nº 127/2022 - COJ

ORIGEM: Diretoria de Telemática e Estatística - DTE.

INTERESSADO: Diretoria de Apoio Logístico.

Assunto: Prorrogação Do Contrato Nº 069/2020, Originada Da Adesão À Arp Nº 143/2019 E Pe Nº 484/2018/Alfa/Sepel/Ro, Referente A Prorrogação Da Vigência De Mais 12 (Doze) Meses E Reajuste De 13,69% (Treze Vírgula Sessenta E Nove Por Cento) De Acordo Com Índice De Serviços De Telecomunicações – Ist, Referente A Contratação De Empresa Especializada Em Serviço De Comunicação Móvel Para Atender As Necessidades Do Cbmpa.

ANEXO: Protocolo eletrônico nº 2020/304747.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 069/2020, REFERENTE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DE 13,69% DE ACORDO COM ÍNDICE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES – IST, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA. SERVIÇO CONTINUADO. PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATUAL. MEDIDAS DE AUSTERIDADE. PREVISÃO LEGAL NO ARTIGO 57, II E § 1º DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

I - DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

O 3º Sgt. QBM Leandro Augusto Esteves de Souza, Auxiliar da Seção de Contratos e Convênios do CBMPA, solicitou a esta Comissão de Justiça parecer jurídico, por intermédio de despacho, datado de 02 de junho de 2021, referente à celebração do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 069/2020, cujo objeto é a renovação contratual por mais 12 (doze) meses do período de vigência para fornecimento de serviço referente a contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de dados móveis, sob demanda, através da tecnologia 4G e 3G, nos termos das especificações técnicas e alteração contratual, com devido reajuste, com escopo de atender as necessidades do CBMPA.

Trata-se da contratação de empresa Telefonia Brasil S.A, por meio do contrato nº 069/2020, é de origem da Ata de Registro de Preço nº 143/2019 e Pregão Eletrônico 484/2018, cujo órgão gerenciador é o da Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 129 - 16 de julho de 2019 - Porto Velho/RO.

Preliminarmente, esta Comissão ao receber os autos do processo nº 2020/304747 solicitou diligências junto a Seção de Aquisições da Diretoria de Apoio Logístico no dia 26 de maio de 2022, a saber:

1 - Em relação a pesquisa de mercado anexada pelo fiscal que seja avaliado com o mesmo se os objetos das pesquisas anexadas refletem o objeto do contrato nº 69/2020, cujo objeto versa sobre o serviço de internet móvel e as pesquisas abarcam além deste serviço, ligações e planos de telefonia. Em caso contrário, recomenda-se a elaboração de uma nova pesquisa.

2 - Que após avaliada a questão 1, o mapa de pesquisa de preços seja ratificado pelo setor de aquisição da DAL.

Consta nos autos a folha de despacho, assinada pelo Fiscal do Contrato, 3º Sgt. BM Hael da Silva Barros, datado em 01 de junho de 2022, informando que foi realizado a pesquisa de mercado com outras operadoras telefônicas, no entanto não obteve êxito. Informa ainda que a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A manteve interesse em continuar prestando seus serviços, com preço bem abaixo dos valores do site do Banco de Preços.

Ato contínuo, o memorando nº 306/20211 – DAL, de 24 de maio de 2022, informar ao Fiscal do Contrato que o Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, nos últimos 12 (doze) meses (05/2021 a 04/2022) acumulado é de 13,69% (treze vírgula sessenta e nove por cento), retornando os autos para providências.

Por sua vez, foi juntado aos autos expediente da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, datado em 16 de maio de 2022, informando seu interesse pela renovação do contrato por mais 12 (doze) meses no período de 07/06/2022 a 06/06/2023, além de comunicar que será necessário o reajuste das tarifas do contrato, de acordo com a cláusula sétimas, utilizando os Índices de Serviços de Telecomunicações – IST, no acumulado de 13,69% (treze vírgula sessenta e nove por cento).

O Diretor de Apoio Logístico, Cel. QOBM Luís Arthur Teixeira Vieira, por meio de despacho, datado de 23 de maio de 2022, solicitou informações referentes à disponibilidade orçamentária, recebendo a resposta da Diretoria de Finanças, através do ofício nº 223/2022 – DF, 25 de maio de 2021, de que há previsão orçamentária para atendimento do pleito, conforme discriminado abaixo:

Previsão Orçamentária:

Unidade Gestora: 310101

Fontes de Recursos: 0101002877 – específica do Tesouro.



Funcional Programática: 06.126.1508.8238 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.
Elemento de despesa: 339040 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação.
Plano Interno: 4120008238C
Valor: R\$ 32.430,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e trinta reais)

Encontram-se nos autos autorização em despacho do Exmo. Sr. Comandante – Geral, datado em 25 de maio de 2022, para a realização da despesa pública para Prorrogação do Contrato nº 069/2020, com a utilização da fonte de recurso específico do Tesouro, mediante prévia solicitação do Diretora de Apoio Logístico, TCEl. QOBM Luís Arthur Teixeira Vieira, para autorizar a realização de despesa e as demais formalidade legais.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Inicialmente, cumpre informar a presunção de que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, quantidades, requisitos, especificações, existência de dotação orçamentária suficiente para atendimento das necessidades da Corporação e cumprimento do objeto contratual, etc., tenham sido regularmente apuradas e conferidas pela autoridade responsável, não se mostrando tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico.

O presente parecer está adstrito aos aspectos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os de natureza financeira, técnica e comercial, sendo feita a análise à luz da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, motivo pelo qual recomendamos desde já que a Diretoria de Apoio Logístico mantenha o controle sobre a necessidade do que está sendo contratado ou prorrogado e dos contratos que encontram-se em vigência para evitar duplicidade de objetos.

Por conseguinte, presume-se que a Administração exauriu as opções para a pesquisa de mercado para busca de orçamentos do serviço que se pretende contratar, comprovando-se, assim, a obtenção de preços e condições mais vantajosas à Administração, atentando as orientações publicadas na Portaria nº 25 de 20 de janeiro de 2021, no D.O.E nº 34.468, de 22 de janeiro de 2021, que normatiza os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços, com base nas orientações das Instruções Normativas nº 02 e 03, da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração.

A Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, mais especificamente em:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

(...)
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

Percebe-se que a Lei Federal nº 8.666/1993 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os contratos administrativos, e neste diapasão, os contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, cujo núcleo central de seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, contudo limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses (art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Tomando por base os ensinamentos de Marçal Justen Filho sobre os serviços continuados *in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, podemos observar que:

6.2) Abrangência dos contratos de execução continuada primeiramente, o dispositivo refere-se a contratações cujo objeto envolve prestações homogêneas, de cunho continuado.

6.3) A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.(...) O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (...)

Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, torna-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.

Ainda sobre os serviços de natureza contínua, assevera a jurisprudência do TCU. Senão Vejamos:

Acórdão nº 766/2010 - TCU - Plenário

31.Conforme precedente deste Tribunal, ao qual farei referência adiante, as características necessárias para que um serviço seja considerado contínuo são: essencialidade, execução de forma contínua, de longa duração e possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço.

Os serviços de natureza contínua são aqueles considerados essenciais à Administração Pública para o bom desempenho de suas atribuições, dessa feita o serviço não pode sofrer solução de continuidade, e caso sejam interrompidos acabam por comprometer a eficiência estatal.

Cabe a Administração definir em processo próprio, quais serviços seriam enquadrados como contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. Cumpre ressaltar que para a caracterização do serviço como continuado, deve-se levar em conta que a sua interrupção do mesmo causará prejuízos ao funcionamento da instituição.

Os ensinamentos de Renato Geraldo Mendes, em sua obra Lei de Licitação e Contratos Anotada,

4ª ed., p. 177 dispõem que os “serviços contínuos são aqueles serviços auxiliares, necessários a Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício”. (MENDES, 2002, p. 177).

No caso em análise, percebemos a prestação de um serviço continuado, ou seja, aquele que não pode sofrer solução de continuidade, uma vez que não podem ser, na sua execução, interrompidos, sem causar prejuízo ao serviço público. Apresentando entre suas cláusulas a possibilidade de ser prorrogado. Vejamos a Cláusula Quarta – Da Vigência, em seu item 4.1 do contrato nº 069/2020, o seguinte:

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 – O prazo de vigência será de 12 meses, PODENDO SER PRORROGADO, conforme a necessidade a partir da assinatura do contrato, inciando-se imediatamente após os trâmites e formalidade de publicação e registro, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Quanto a manutenção do equilíbrio econômico, a espécie de reajuste e a periodicidade mínima é exigida, sendo tratados nos artigos 1º e 2º da Lei nº 10.192, de 2001, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, a seguir transcritos:

Art. 1º As estipulações de pagamento de obrigações pecuniárias exequíveis no território nacional deverão ser feitas em Real, pelo seu valor nominal.

Parágrafo Único. São vedadas, sob pena de nulidade, quaisquer estipulações de:

(...)

III - correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, ressalvado o disposto no artigo seguinte.

Art. 2º É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

§ 2º Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

§ 3º Ressalvado o disposto no § 7o do art. 28 da Lei no 9.069, de 29 de junho de 1995, e no parágrafo seguinte, são nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

(Grifo nosso)

O reajuste de preços envolve uma previsão contratual de indexação da remuneração devida ao particular a um determinado índice, de modo a promover a alteração deles periodicamente, de acordo com a variação do referido índice específico. Apesar de não haver referência de qual índice a ser aplicável no contrato nº 069/2021, entende-se que Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) poderá ser utilizado, por ser um índice composto por uma combinação de outros índices existentes na economia com o objetivo de atualizar valores associados à prestação dos serviços de telecomunicações, especialmente tarifas da telefonia pública, refletindo as reais variações de despesas das prestadoras da melhor forma possível.

Tal índice é regulamentada pela Resolução nº 532, de 3 de agosto de 2009, da Agência Nacional de Telecomunicações, que aprovou a revisão da Norma para Cálculo do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST – Aplicado no Reajuste e Atualização de Valores Associados à Prestação dos Serviços de Telecomunicações, portanto cabendo a Diretoria de Apoio Logístico observar se tal índice é devido, conforme suscitado pela contratada.

A literalidade do art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, consiste na adição do edital de critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, no entanto no caso em análise, não se constata tal cláusula, mas jurisprudência é uníssona em proibir enriquecimento sem causa do Poder Público e permitir a ocorrência do equilíbrio contratual por meio de reajuste, sob pena de ofender o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

Nesse sentido, foi o entendimento do TCU no Acórdão nº 7184/2018, Segunda Câmara, ao definir que:

“O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos **arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do órgão e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva”.**

(Grifo nosso)

Dessa forma, mesmo não existindo previsão expressa nas regras editalícias ou contratuais de como se dará o reajustamento da avença que ultrapasse doze meses de duração, certo é que é devido o reajuste, para que se preserve o valor real inicialmente contratado.

Ainda para o caso em comento verifica-se que não há previsão contratual para o reajuste. Todavia, tal fato não pode ser visto como impeditivo para o reajustamento do pactuado, cabe a Administração assegurar ao particular aquilo que lhe seria assegurado pela cláusula de reajuste, conforme aponta o Parecer nº 18.634/21 da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul. Vejamos:

Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul

Parecer nº 18.634/21

Procuradora: Karina Rosa Brack

Tendo em vista a ausência de previsão contratual para o postulado reajuste, a secretaria consultante indaga qual o instrumento mais adequado a ser utilizado no caso telado, se reajustamento ou revisão de preços. Para dirimir tal dúvida, traz-se à baila ensinamentos de Marçal Justen Filho acerca da matéria:

[...]

11.2.13) O direito do particular à compensação por via da revisão



Nos casos em que não há previsão contratual para o reajuste, mas o prazo contratual supera a doze meses, a solução é promover revisão de preços - destinada a assegurar ao particular precisamente aquilo que lhe seria assegurado por uma cláusula de reajuste. Os preços contratuais devem ser mantidos inalterados (salvo circunstâncias extraordinárias) por período de doze meses. A proposta do particular reflete a estimativa da variação do preço num prazo de até doze meses. Ultrapassado esse prazo, aperfeiçoa-se o direito de o particular obter o reajuste. A ausência da cláusula de reajuste conduzirá a uma revisão de preços simplificada - eis que será desnecessário comprovar a ocorrência dos eventos extraordinários previstos no art. 65, II, 'd', da Lei 8.666/93. Basta ao sujeito demonstrar o decurso de prazo igual ou superior a doze meses e a ausência de previsão no contrato de cláusula de reajuste. Em tais hipóteses, caberá às partes discutirem o índice de reajuste mais apropriado para o caso. Em princípio, deverá ser adotada a solução usualmente praticada em contratos com o mesmo objeto e que prevejam prazo de execução igual ou superior a doze meses." (ob. Cit., p.1208)

A empresa enviou expedientes datados em 16 de maio de 2022, expressando sua intenção de prorrogar contrato e solicitando que fosse aplicado o reequilíbrio econômico-financeiro, justificando a aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações com a aplicação.

É importante salientar que o contrato em análise foi celebrado em 07.06/2020, com vigência até o dia 07.06.2021. Com 1º Termo Aditivo em 07.06.2021 a 07.06.2022. Portanto, data limite para assinatura de prorrogação por mais 12 (doze) meses, por tratar-se de serviço continuado, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato

§1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e **assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

(grifo nosso)

Observa-se que a Lei nº 8.666/93 estabelece que a prorrogação contratual deva ser feita apenas em caso de obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme observado no mapa comparativo juntado aos autos de 25 de maio de 2021, devendo ser precedido a pesquisa de mercado com orientações nos termos das Instruções Normativas nº 02 e 03, da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, conforme a seguir transcrito.

Art. 1º Os procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços, visando a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades dependentes, na forma prevista no art. 2º, III da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º A pesquisa de preços, a que se refere o artigo anterior, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I-Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>

II- Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

III- pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

IV- pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo deverão ser utilizados, preferencialmente, de forma combinada, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II, competindo à autoridade competente justificar a utilização isolada do parâmetro, quando for o caso.

§ 2º Em todos os casos a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência deve ser demonstrada no processo administrativo.

§ 3º Serão utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores excessivamente baixos e os excessivamente elevados.

§4º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 5º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 6º Para desconsideração dos preços excessivamente baixos e/ ou elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores. **(grifo nosso)**

Por sua vez, a Lei n.º 8.666, de 1993, prevê em seu artigo 65, inciso II, alínea "d", a possibilidade de alteração contratual, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, vejamos:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento

(...)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Ressaltamos que a análise jurídica foi realizada de acordo com as informações e documentos presentes nos autos, cabendo salientar que o presente Parecer está adstrito aos questionamentos jurídicos que norteiam a questão, não abrangendo os aspectos de natureza financeira, técnica e administrativa, cabendo ao setor técnico da Corporação verificar se efetivamente atenderá suas necessidades, resguardando acima de tudo o interesse público e obedecendo aos princípios constitucionais previstos no artigo 37 da Constituição Federal e ditames da Lei nº 8.666/93.

Portanto, tais alterações devem serem realizadas por meio dos termos aditivos, juntados aos autos do processo administrativo referente ao contrato principal (art. 60, Lei 8.666/93), devendo ocorrer a demonstração do valor referencial e do valor global, os valores atualizados.

Por isso, as demandas por renovação contratual, reajuste e seus aditivos legais devem ser deflagradas no âmbito do processo que contém o instrumento principal, para assim evidenciar, documentalmente, a sequência cronológica da contratação.

Ainda sobre a alteração contratual, cumpre trazer à colação o que diz o § 3º do artigo 13 do Decreto nº 991, de 24 de agosto de 2020, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços em âmbito estadual. Vejamos seu teor:

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Por fim, resta atentar para os termos do Decreto Estadual nº 955, de 12 agosto de 2020, publicado em DOE nº 34.312, de 14 de agosto de 2020, que estabelece medidas de austeridade para o reequilíbrio fiscal e financeiro do Poder Executivo Estadual, especialmente em:

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE AUSTERIDADE

Art. 2º Estão suspensas as práticas dos seguintes atos:

I - a celebração de novos contratos, inclusive aqueles relacionados a processos em andamento, bem como a realização de aditivos contratuais que importem em aumento quantitativo ou qualitativo nos contratos, desde que, em ambos os casos, resultem em aumento de despesas, de:

(...)

§ 1º Não se aplica a suspensão prevista no inciso I quando se tratar de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou nos casos de alteração que visa à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, desde que atendidos os demais requisitos legais.

(...)

Art. 8º As exceções previstas neste Decreto serão autorizadas pelo Grupo Técnico de Ajuste Fiscal (GTAF), à vista de solicitações, dirigidas e encaminhadas ao seu Coordenador, dos titulares dos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto, devidamente fundamentadas à luz do interesse público.

Diante da leitura da minuta do “2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2020” observamos que não haverá aumento quantitativo do objeto contratual, portanto não recaindo no impedimento



descrito no inciso I do art. 2º do Decreto em comento, sendo autorizado quando se tratar em ocorrência de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo, devendo ao final apenas realizar a comunicação ao GTAF, com fundamento no § 2º, do art. 1º.

Por fim, esta Comissão de Justiça recomenda:

1 - Que seja retificada a cláusula primeira - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, especificamente no tocante ao art. 57 da Lei nº 8.666/93, com a inserção do inciso II (serviços continuados) e do art 40, inciso XI, bem como a retirada da citação do “art. 19 do Decreto nº 991, de 24 de agosto de 2022, observando as disposições contidas na alínea d, do inciso II, do caput do artigo 65”, visto que tais dispositivos tratam do instituto da Revisão, e o caso em análise trata-se de reajuste;

2 - Na segunda cláusula da minuta, observar a correta aplicação do percentual de reajuste, que é de 13,69% (treze vírgula sessenta e nove por cento), além da substituição da palavra “acréscimo” por “reajuste”;

3 - Que o setor de logística ratifique que a prorrogação do contrato é mais vantajosa para a Administração, considerando a manifestação do fiscal do contrato ao informar sobre a impossibilidade de obter orçamentos para compor pesquisa de preço;

4 - Os setores que participaram da autuação e confecção do processo, observem as instruções exaradas na Orientação do Controle Interno nº 02 e 03 (OCI-02 e 03) que visa a padronização dos processos administrativos e transparência pública, respectivamente.

III - DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, observadas as orientações constantes na fundamentação jurídica elencada, esta Comissão de Justiça se manifesta no sentido de que o processo encontrar-se-á dentro dos ditames legais que possibilitam a prorrogação do contrato nº 069/2020 e seu reajuste contratual, por se tratar de serviço de caráter continuado, não podendo sofrer solução de continuidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 06 de junho 2022.

Natanael Bastos Ferreira - MAJ QOBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o parecer;

II- Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari- TCEL QOCBM

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- À DAL/DTE para conhecimento e providências;

II- À AJG para publicação em Boletim Geral.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- CEL QOBM

Comandante - Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2020/304.747 - PAE.

Fonte: Nota nº 47.015 - Comissão de Justiça do CBMPA.

PARECER Nº126/2022- COJ. POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS, DIANTE O NÃO PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA.

PARECER Nº 126/2022 - COJ

INTERESSADO: STEN BM RR Jair Costa dos Santos

ORIGEM: Diretoria de Pessoal

ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica sobre a possibilidade de pagamento de férias proporcionais, diante o não pagamento por transferência para reserva remunerada.

ANEXOS: Protocolo nº 2022/573179

EMENTA: ADMINISTRATIVO. FÉRIAS PROPORCIONAIS. CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA, POR AQUELES QUE NÃO MAIS PODEM DELAS USUFRUIR. VEDAÇÃO DO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DA ADMINISTRAÇÃO. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

I - DA INTRODUÇÃO:

DA CONSULTA E DOS FATOS

A senhora Chefe de Gabinete do Excelentíssimo Senhor Comandante Geral do CBMPA, TCEL QOBM Vivian Rosa Leite, por meio do despacho datado em 23 de maio de 2022, despachou a esta Comissão de Justiça a solicitação de manifestação jurídica acerca do pleito do Subtenente BM RR Jair Costa dos Santos, MF nº 5539110/1, que versa sobre a possibilidade de pagamento de férias proporcionais de período aquisitivo, diante do não pagamento por ter seguido para sua reserva remunerada.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

A Magna Carta de 1988 alicerçou princípios que devem ser seguidos pelos agentes públicos, sob pena de praticar atos inválidos e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil ou criminal, dependendo do caso. O princípio da legalidade aparece expressamente na nossa Constituição Federal em seu art. 37, caput, que dispõe, *in verbis*:

“a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade,

moralidade, publicidade e eficiência”. (**grifo nosso**)

No mesmo sentido, preleciona Hely Lopes Meirelles in **Direito Administrativo Brasileiro**. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2000, pág. 93:

“A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

(...)

Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei significa “deve fazer assim”.

As leis administrativas são, normalmente, de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos, nem mesmo por acordo ou vontade conjunta de seus aplicadores e destinatários, uma vez que contêm verdadeiros poderes-deveres, irregáveis pelos agentes públicos. Por outras palavras, a natureza da função pública e a finalidade do Estado impedem que seus agentes deixem de exercitar os poderes e de cumprir os deveres que a lei lhes impõe. Tais poderes, conferidos à Administração Pública para serem utilizados em benefício da coletividade, não podem ser renunciados ou descumpridos pelo administrador sem ofensa ao bem comum, que é o supremo e único objetivo de toda ação administrativa.(...)”.

Passando agora para a análise do caso em estudo, inicialmente, o direito baseia-se no disposto no inciso XVII do art. 7º e §3º do art. 39, ambos da Constituição Federal de 1988. Senão vejamos:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

XVII - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

(...)

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

(...)

§ 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

Com efeito, o requerente faz jus ao direito do saldo de férias não usufruídas, com o pagamento de indenizações proporcionais ao período que estava na ativa. O fato de não ter preenchido o período aquisitivo total de férias anual, não gera a perda do direito, e tal entendimento já foi analisado e pacificado pelo **Supremo Tribunal Federal que assentou no Tema 635** - Direito de servidores públicos ativos à conversão de férias não gozadas em indenização pecuniária, não fazendo qualquer ressalva à necessidade de cumprimento de um período aquisitivo mínimo. Vejamos um trecho da decisão:

Assim, com o advento da inatividade, há que se assegurar a conversão em pecúnia de férias ou de quaisquer outros direitos de natureza remuneratória, entre eles a licença-prêmio não gozadas, em face da vedação ao enriquecimento sem causa.

Assim, a fundamentação adotada encontra amparo em pacífica jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, que se firmou no sentido de que é assegurada ao servidor público a conversão de férias não gozadas ou de outros direitos de natureza remuneratória em indenização pecuniária, dada a responsabilidade objetiva da Administração Pública em virtude da vedação ao enriquecimento sem causa.

(grifo nosso)

Corroborando o entendimento em casos semelhantes, podemos destacar algumas jurisprudências:

RECURSO INOMINADO. FÉRIAS. POLICIAL MILITAR QUE RUMA À INATIVIDADE. DIREITO ADQUIRIDO EVIDENTE. SENTENÇA NESTE PONTO MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. "Este Superior Tribunal, em diversos julgados, consolidou a orientação de que é cabível a conversão em pecúnia da licença- prêmio e/ou férias não gozadas, independentemente de requerimento administrativo, sob pena de configuração do enriquecimento ilícito da Administração. (AgRg no AREsp 434.816/RS, Rei. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, DJe 18/02/2014)" - (6ª Turma de Recursos - Lages, RI n. 2015.600355-8, Rel. Joarez Rusch, j. em 30/07/2015). "FÉRIAS PROPORCIONAIS. CABIMENTO. DIREITO ASSEGURADO AO MILITAR QUE OPTA POR INTEGRAR A RESERVA REMUNERADA. 'As férias não gozadas, integrais ou proporcionais, incorporam-se ao patrimônio jurídico dos servidores públicos (CF, art. 39, § 3º) e são devidas inclusive a servidores comissionados. **Na indenização de férias não gozadas em virtude da exoneração ou aposentadoria do servidor deve ser incluída a importância referente ao adicional de um terço previsto no art. 7º, XVII, da Constituição Federal**' (RE nº 234.068, rel. Min. Sepúlveda Pertence, Primeira Turma, julgado em 19/10/2004).

(TJ-SC - RI: 03004023120158240004 Araranguá 0300402- 31.2015.8.24.0004, Relator: Pedro Aujor Furtado Júnior, Data de Julgamento: 04/09/2018, Quarta Turma de Recursos - Criciúma)

“AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Contrato de trabalho por tempo determinado para erradicação do AEDES AEGYPTI. Verbas requeridas concernentes às férias, 13º salário e adicional de insalubridade. Concessão em parte do pleito, acerca das férias e gratificação natalina, ambas devidas proporcionalmente. Provedimento parcial do apelo. - (...). -" É de eficácia condicionada a lei instituidora de adicional de insalubridade se não determinam o valor ou o critério de cálculo da gratificação. Precedentes do Supremo Tribunal Federal (Ap. civ. n. 99.013647-7, Des. Newton Trisotto, de Lages/SC)". **SERVIÇO TEMPORÁRIO - MUNICÍPIO - DIREITO ÀS FÉRIAS PROPORCIONAIS. Mesmo contratado para a prestação de serviço temporário não superior a um ano, faz jus o servidor às férias proporcionais.**" (ACV n. 96.007176-8, de Blumenau/SC, rel. Des. Eder Graf.)”

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA AFORADA CONTRA O MUNICÍPIO - SERVIDOR PÚBLICO - CARGO EM COMISSÃO - VERBAS TRABALHISTAS HORAS EXTRAS - NÃO CABIMENTO - DISPOSITIVO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE TRAZ TEXTUAL EXCLUSÃO DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS QUE COMPREENDE A HORA TRABALHADA - FÉRIAS - PERÍODOS AQUISITIVOS - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO". (TJPR - 4ª C.Cível - AC - 490685-8 - Rel.: LÉLIA SAMARDÁ GIACOMET Unânime. - J. 27.10.2009

(grifos nossos)



Em consequência, a administração para realizar o reconhecimento de dívida, deverá observar a legislação atinente à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro, considerando como base a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos seguintes termos:

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica. (Regulamento).

(...)
Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição.
(...)

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.
Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

(grifos nossos)

Ademais, com a publicação do Decreto nº 2.002 de 19 de novembro de 2021, que estabelece as normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, para o encerramento anual da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2021, devemos atentar para:

Art. 20. No exercício subsequente, poderão ser pagas como Despesas de Exercícios Anteriores aquelas devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I - despesas não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II - despesas de restos a pagar com prescrição interrompida; e

III - compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de despesas de exercícios anteriores somente poderão ser realizados quando houver processo formalizado no órgão ou entidade, no sistema oficial de protocolo estadual, contendo, nesta sequência, os seguintes elementos:

I - reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II - manifestação técnica, exarada pela área orçamentária/financeira de cada órgão ou entidade e ratificada pelo controle interno, sobre a possibilidade de efetuar-se o empenho e o pagamento da dívida à conta de despesas de exercícios anteriores; e

III - autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de despesas de exercícios anteriores.

§ 2º Havendo dúvida fundada do dirigente do órgão ou da entidade sobre a legalidade do empenho e/ou do pagamento à conta de despesas de exercícios anteriores, ou mesmo sobre a incidência da prescrição, a autoridade superior deverá solicitar manifestação prévia de sua consultoria jurídica.

§ 3º Caberá à Unidade de Controle Interno de cada órgão ou entidade, nos processos de despesas de exercícios anteriores, o registro da conformidade de acordo com a Lei Estadual nº 6.176, de 29 de dezembro de 1998, com o Decreto Estadual nº 2.536, de 3 de novembro de 2006, e com a Portaria nº 122, de 4 de agosto de 2008 da Auditoria-Geral do Estado (AGE).

§ 4º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no órgão ou entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 5º Na realização de empenhos para pagamentos de despesas de exercícios anteriores deverão ser observadas, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos pela programação financeira do governo.

(grifos nossos)

Por fim, a Administração não iniciará atuação do processo senão por meio de prévia materialização do ato administrativo, que em nível estadual é regulada pela Lei ordinária nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública do Estado do Pará, assim sendo, deve iniciar com sua instrução por meio de processo administrativo próprio. Segue o texto:

Art. 5º A Administração não iniciará qualquer atuação material relacionada com a esfera jurídica dos particulares sem a prévia expedição do ato administrativo que lhe sirva de fundamento, salvo na hipótese de expressa previsão legal.

Art. 6º Os atos administrativos produzidos por escrito indicarão a data e o local de sua edição, e conterão a identificação nominal, funcional e a assinatura da autoridade responsável.

(...)
Art. 38. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão se realizam de ofício, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.

§ 1º O órgão competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do processo.

§ 2º Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.

§ 3º Os atos de instrução realizados por meio eletrônico serão documentados nos autos do respectivo processo.

Desta forma, a fase de instrução pela Diretoria de Pessoal buscará averiguação e comprovação dos dados necessários quanto ao direito fático do requerente, informações do setor financeiro

sobre a existência de recursos financeiros disponíveis, devendo ser demonstrado, inclusive, com a especificação da rubrica orçamentária correspondente do valor devido. Por fim, e antes do despacho de autorização do ordenador de despesa, deve ser efetuada análise do Controle Interno da Corporação.

Por sua vez, não podemos deixar de citar as disposições do Decreto nº 955 de 12 de agosto de 2020, em seu artigo 5º:

Art. 5º Além das providências elencadas no Decreto Estadual nº 403, de 21 de novembro de 2019, o pagamento de despesas de exercícios anteriores fica condicionado à realização de auditoria prévia e somente será empenhado e liquidado após o pagamento das despesas deste exercício.

Parágrafo único. A auditoria referida no caput deste artigo deverá constatar:

I - a licitude da origem da despesa pública;

II - se o pagamento a ser efetuado deriva de existência de cumprimento de obrigação legal ou contatual;

III - as razões pelo não pagamento no exercício correto; e

IV - declaração do ordenador de despesa, quanto à urgência para seu pagamento.

Por fim, sugere-se no processo a juntada da autorização expressa da dívida pelo ordenador de despesa, conforme prevê o inciso III do art. 20 do Decreto nº 2.002/2021.

III- DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada e dos dispositivos legais atinentes ao caso e as recomendações sugeridas, esta Comissão de Justiça entende ser possível o atendimento do pleito do requerente.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 01 de Junho de 2022.

Jamysom da Silva **Matoso - MAJ QOBM**

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o Parecer.

II- Encaminho a consideração superior.

Thais Mina Kusakari - **TCEL QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE-GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

II- À Diretoria de Pessoal para conhecimento e providências.

III- À AJG para publicação em BG.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2022/573.179 - PAE.

Fonte: Nota nº47.078 - Comissão de Justiça do CBMPA.

Almoxarifado Central

DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES

Almoxarifado Geral do CBMPA.

Planilha de distribuição de kit de ar-condicionado.

7ºGBM			
Ordem	Item	RP	Quantidade
1	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, 18.000 BTUS	39657,39712,39713	3
2	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, 48.000 BTUS	39827	1
3	EVAPORADORA P/ AR COND. SPLIT, 48.000 BTUS	39823	1
4	EVAPORADORA P/ AR COND. SPLIT, 18.000 BTU'S	39652,39702,39703	3

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO- MAJOR QOBM

Chefe do Almoxarifado Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 47.175 - Almoxarifado Geral do CBMPA

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais



ORDEM DE SERVIÇO Nº 058/2022 - CSMV/MOP

Aprovo a **ORDEM DE SERVIÇO Nº 058/2022 - CSMV/MOP**, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários realização prevenção e apoio na Manutenção das VTR's Operacionais e Administrativas do CBMPA, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços - junho/2022.
Fonte: Nota nº 47.158 - CSMV/MOP

9º Grupamento Bombeiro Militar

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA Nº 08, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O Comandante do 9º GBM - Altamira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por ordenamento jurídico vigente, considerando a necessidade de realização de recebimento e conferência de kits de Ajuda Humanitária (cestas básicas), enviadas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado do Pará ao quartel do 9º Grupamento de Bombeiros Militar - Altamira, com o objetivo de serem entregues aos municípios da 11ª RISP/RIB Região do Xingu que decretaram Situação de Emergência devido as chuvas intensas que atingiram a região:

Art. 1º - Criar a Comissão recebimento e conferência de kits de Ajuda Humanitária (cestas básicas), enviadas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado do Pará ao quartel do 9º Grupamento de Bombeiros Militar - Altamira.

Art. 2º - Designar os militares abaixo relacionados para comporem a referida Comissão:

PRESIDENTE: CAP QOBM **GILMARCOS** da Silva;

1º MEMBRO: SGT QBM **ALEXSADRO** Santos Pereira;

2º MEMBRO: CB QBM **ROBERTO** Barbosa da Silva;

3º MEMBRO: CB QBM **ELIAS** Silva de Carvalho;

4º MEMBRO: CB QBM **HONORICO** Soares Bitencourt Junior;

5º MEMBRO: CB QBM **Amanda Né OLIVEIRA** Castro.

Art. 3º - A conclusão da Comissão de Conferência, deverá gerar relatório detalhado, a ser publicado em BG.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a contar da data 02 de maio de 2022. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM

Comandante do 9º GBM - Altamira
Fonte: Nota nº 46.849 - 9º GBM/Altamira.

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2022, da SSCIE - 9ºGBM/ALTAMIRA MÊS DE JUNHO, referente à **SEMANA DE PREVENÇÃO ALUSIVA AO DIA NACIONAL DOS BOMBEIROS**

Ordem de Serviço nº 010/2022/ 3ª SEÇÃO do EMG;

Protocolo: 2022/703.129 - PAE

Fonte: Nota nº 47.012 - 9º Grupamento Bombeiro Militar - Altamira/PA.

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 034/2022, da BM/3, referente ao "1º TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA DE VITÓRIA DO XINGU".

Protocolo: 2022/712.672 - PAE

Fonte: Nota nº 47.185- 9º Grupamento Bombeiro Militar/Altamira.

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 009/2022 - Seção de Proteção e Defesa Civil do 9º GBM, referente à "CONFERÊNCIA E TRANSPORTE DE KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA (CESTAS BÁSICAS) DA 11ª RISP/RIB REGIÃO DO XINGU;

Fonte: Nota nº 47.230 - 9º Grupamento Bombeiro Militar/Altamira.

18º Grupamento Bombeiro Militar

ORDENS DE SERVIÇO 18º GBM SALVATERRA

a)Aprovo Ordem de Serviço nº 09/SAT-18º GBM SALVATERRA.

Evento: OPERAÇÃO TÉCNICA E PREVENCONISTA EM LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO (GRUPO F-TODAS AS DIVISÕES) A SER REALIZADA NO MÊS DE JUNHO DE 2022 E DEMAIS DEMANDAS SUPRIMIDAS.

Local: SALVATERRA/PA.

Data: 01 A 30 DE JUNHO DE 2022.

REFERENCIA: NOTA DE SERVIÇO Nº 020/DST - PROTOCOLO 2022/ 694823.

b)Aprovo Ordem de Serviço nº 048/2022-18º GBM SALVATERRA.

Evento: "PREVENÇÃO DURANTE VERIFICAÇÃO (PROVA) DE ARMAMENTO E TIRO POLICIAL 8º BPM/SOURCE.

Local: 8ª RUA, TV 09 E 10, BAIRRO MATINHA/SOURE.

Data: DIA 09 E 10 DE JUNHO DE 2022

REFERÊNCIA: PROTOCOLO PAE 2022/718977.

Fonte: Nota nº 47.043 - 18º Grupamento Bombeiro Militar - Salvaterra/PA.

2ª Seção Bombeiro Militar

DESAQUARTELAMENTO - PROCESSO DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO

O bombeiro militar abaixo relacionado, foi desobrigado de comparecer ao expediente e serviço, por ter completado mais de 90 (noventa) dias do protocolo do requerimento do pedido de transferência para a Reserva Remunerada, sem prejuízo da percepção da remuneração, conforme o Art. 323 da Constituição do Estado do Pará.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Novo Setor:	Situação:	BG Nº:
SUB TEN QBM-COND EDSON DA SILVA MAIA	5399122/1	15/06/2022	RESERVA	Desaquiteladodo	52/2022

1º Ten QOABM Frank Ney **Antunes** Pinto

Comandante da 2ª SBM/I - Marabá

Fonte: Nota nº 47.199 - 2ª Seção Bombeiro Militar Independente/ Marabá-PA.

4ª PARTE
ÉTICA E DISCIPLINA

Gabinete do Subcomandante-Geral

PORTARIA 008/2022 - 1º GBS - INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

Portaria nº 008/2022 - SIND. Belém-PA, 17 de maio de 2022.

Anexo: 01 (um) Memorando nº 43/2022 do 3º SGT BM Baia e 01 (um) Memorando nº 48/2022 do 3º SGT Monteiro.

O Subcomandante do 1º Grupamento de Busca e Salvamento, no uso de suas atribuições legais e tendo tomado conhecimento dos documentos em anexo, que versam em tese sobre a resposta do memorando nº 42 de 08 de abril de 2022, o qual o 3º SGT BM Baia relata ter entregado a resposta do memorando para o 3º SGT BM Monteiro e o 3º SGT BM Monteiro relata não se recordar de ter recebido nenhum documento do 3º SGT BM Baia.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA** para apurar todas as circunstâncias dos fatos;

Art. 2º - Nomear o 1º **SGT BM** Adnilson Chagas da Silva MF: 5399831-1, como Encarregado da Sindicância, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Publica-se em Boletim Geral, registra-se e cumpra-se.

ANDERSON COSTA CAMPOS - MAJ QOBM

Subcomandante do 1º GBS

Protocolo: 2022/603.538 - PAE

Fonte: Nota nº 46.570 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

PORTARIA Nº 04/2022 - CONSELHO DE DISCIPLINA - SUBCMDº GERAL, 26 DE MAIO DE 2022.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais art. 119 e art. 120, inciso III da Lei Estadual nº 9.161/2021 c/c art. 6 do Decreto Estadual nº 2.131, de 20 de janeiro de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos nos documentos em anexo, que versam sobre a conduta do **CB BM CLEONIVALDO GOMES VENTURA**, MF: 57218239/1, o qual às 00h:00 do dia 06 de março de 2022, consumou o crime de deserção, tendo o militar em tela apresentado-se espontaneamente, as 10h:40 min, no dia 19 de abril de 2022, no Quartel do 10º GBM, localizado na Av. Araguaína, s/nº, Setor Alto Paraná, Redenção-PA, tendo sido lavrada posteriormente sua prisão em flagrante delito.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração do **CONSELHO DE DISCIPLINA** para apurar a conduta do **CB BM CLEONIVALDO GOMES VENTURA**, por ter praticado ato de natureza grave, afetando substancialmente os preceitos da honra pessoal, do pundonor e o decoro da classe militar, por ter, em tese, infringido a Lei Estadual nº 9.161/2021 nos seguintes tópicos: deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos no art. 6º, § 1º, incisos II, III, IV, V e VI e

valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, inciso X e XVII, §§§§, 2º 3º, 4º e 5º; art. 18, incisos V, VII, XI e XXVII , bem como transgredido disciplinarmente o art. art. 37, inciso XXIII e LIX , §§1º e 2º c/c art. 187 CPM . O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 39, incisos I, II, III ou V, § único do art. 41, art. 49, inciso I, alínea a, b ou c; e art. 132, incisos I, II ou III da Lei Estadual nº 9.161/2021;

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo nº 2022/596513, contendo 01(uma) folha;

Art. 2º. Constituir a Comissão do Conselho de Disciplina composta pelos oficiais: **TEN CEL QOBM HUGO CARDOSO FERREIRA**, MF: 5833558/1, como Presidente; **CAP QOBM SANDRO DA COSTA TAVARES**,MF: 57200907/2, como relator, e o **2º TEN QOBM PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FURTADO**, MF: 5932604/1, como escrivão.

Art. 3º. O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do Ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 4º. O Presidente deverá instruir o Conselho em consonância com os preceitos constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa previsto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal/88, e observar os ritos processuais previstos na Lei Estadual nº 9.161/2021.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos em conformidade com o art. 129 da Lei Estadual nº 9.161/2021.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 2022/596.513 – PAE;

Fonte Nota nº 47.132 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

PORTARIA Nº 03/2022 - CONSELHO DE DISCIPLINA - SUBCMDº GERAL BELÉM-PA, 25 DE MAIO DE 2022.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais art. 119 e art. 120, inciso III da Lei Estadual nº 9.161/2021 c/c art. 6 do Decreto Estadual nº 2.131, de 20 de janeiro de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos nos documentos em anexo, que versam sobre o Auto de Prisão em Flagrante Delito do **2º SGT BM WALTER AUGUSTO FRANÇA** RODRIGUES, MF: 5618037/1, o qual no dia 13 de maio de 2022, por volta das 11h:20 min, nas dependências da Academia Bombeiro Militar - ABM, quando encontrava-se na função de Adjunto ao Oficial de Dia, teria, em tese, tentado beijar o pescoço da VC BM Aline Victoria Silva Acioli, que inicialmente resistiu a tal ato, porém, mesmo após a recusa por parte da Voluntária Civil, o militar em tela insistiu até conseguir desferir um beijo no pescoço da vítima sem a sua anuência e com a resistência da mesma.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração do **CONSELHO DE DISCIPLINA** para apurar a conduta do **2º SGT BM WALTER AUGUSTO FRANÇA** RODRIGUES, por ter praticado ato de natureza grave, afetando substancialmente os preceitos da honra pessoal, do pundonor e o decoro da classe militar, por ter, em tese, infringido a Lei Estadual nº 9.161/2021 nos seguintes tópicos: deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos no art. 6º, § 1º, incisos IV, V e VI e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, inciso XVII, §§§, 3º, 4º e 5º; art. 18, incisos XXXV e XXXVIII , bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, inciso LVIII, §§1º e 2º c/c art. 215-A do CP. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 39, incisos I, II, III ou V, § único do art. 41, art. 49, inciso I, alínea a, b ou c; e art. 132, incisos I, II ou III da Lei Estadual nº 9.161/2021

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo nº 2022/595968, contendo 01(uma) folha;

Art. 2º. Constituir a Comissão do Conselho de Disciplina composta pelos oficiais: **MAJ QOBM JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES**, MF: 5823935/1, como Presidente; **CAP QOBM CARLOS RANGEL VALOIS DA SILVA**, MF: 57218021/1, como relator, e a **2º TEN QOBM ADRIELLY CRISTINA MORAES DE OLIVEIRA**, MF: 5932592/1, como escrivã.

Art. 3º. O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do Ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 4º. O Presidente deverá instruir o Conselho em consonância com os preceitos constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa previsto no art. 5º, incisos LIV e LV da Constituição Federal/88, e observar os ritos processuais previstos na Lei Estadual nº 9.161/2021.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 30 dias para a conclusão dos trabalhos em conformidade com o art. 129 da Lei Estadual nº 9.161/2021.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 2022/595.968 – PAE;

Fonte Nota nº 47.133 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

PORTARIA Nº 11/2022 - SIND - SUBCMDº GERAL BELÉM-PA, 07 DE JUNHO DE 2022.

O Chefe do EMG e Subcomandante-Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais previstas nos art. 100 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 9.161/2021;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos relatados, anexos a esta portaria, que versam sobre memorando nº 59/2022, de 01 de junho de 2022, a qual traz narrativa a respeito de denúncia anônima onde consta relato de fatos referente o uso indevido da VTR ABS-17, pertencente ao quartel do 23º GBM-Parauapebas, que estaria sendo utilizada para transportar materiais de construção para uma arena de futebol.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA** para apurar todas as circunstâncias dos fatos, nomeando o **TEN CEL QOBM CHARLES DE PAIVA CATUABA**, MF: 5833680/1, como encarregado da Sindicância, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 101 da Lei Estadual nº 9.161/2021); a fim de investigar, por intermédio deste procedimento, a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos relatados no bojo da documentação que segue em anexo a esta portaria.

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo nº 2022/679965, contendo 01(uma) folha; e 01(um) CD- ROM;

Art. 2º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008.

Art. 3º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 102 da Lei Estadual nº 9.161/2021).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo nº 2022/679.965 – PAE;

Fonte Nota nº 47.135 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

PORTARIA Nº 10/2022 - SIND - SUBCMDº GERAL BELÉM-PA, 02 DE JUNHO DE 2022.

O Chefe do EMG e Subcomandante-Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais previstas nos art. 100 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 9.161/2021;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos relatados, anexos a esta portaria, que versam sobre a cópia autêntica S/N, de 23 de maio de 2022, do livro do Comandante de SOS - Parte nº 140/2022, e cópia autêntica S/N, de 23 de maio de 2022, do livro do Comandante de SOS - Parte nº 142/2022, ambas referentes ao serviço da Guarda do Quartel do Comando Geral do CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA** para apurar todas as circunstâncias dos fatos, nomeando o **CAP QOBM ISRAEL SILVA DE SOUZA**, MF: 57173681/1, como encarregado da Sindicância, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 101 da Lei Estadual nº 9.161/2021); a fim de investigar, por intermédio deste procedimento, a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos relatados no bojo da documentação que segue em anexo a esta portaria.

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo nº 2022/632748, contendo 01(uma) folha;

Art. 2º - O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008.

Art. 3º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 102 da Lei Estadual nº 9.161/2021).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 2022/632.748 – PAE;

Fonte Nota nº 47.136 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

PORTARIA Nº 12/2022 - IPM - SUBCMDº GERAL BELÉM-PA, 07 DE JUNHO DE 2022.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10, alínea “a” do Código de Processo Penal Militar;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos anexos a essa portaria, que versam sobre o memorando nº 58/2022, de 31 de maio de 2022, a qual traz narrativa a respeito de denúncia anônima onde constam fatos envolvendo a conduta de alguns militares pertencentes ao CBMPA, os quais, em tese, estariam utilizando materiais operacionais de Unidades Bombeiros Militares, em instruções nas escolas de formação de Bombeiro Civil, bem como informa que roupas de aproximação que estariam em desuso pertencentes a corporação foram doadas a uma escola chamada Completa Cursos, outrossim, segundo a denúncia uma dessas instruções teria ocorrido dentro uma UBM.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **INQUÉRITO POLICIAL MILITAR** para apurar todas as



circunstâncias dos fatos, nomeando o **TEN CEL QOBM VALTENCIR** DA SILVA PINHEIRO, MF: 5704499/1, como Encarregado do IPM, delegando-lhe as atribuições que me competem a fim de investigar, por intermédio de Inquérito Policial Militar, os fatos, a autoria, a materialidade e as circunstâncias das informações relatadas no bojo da documentação que seguem em anexo a esta portaria.

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo PAE nº 2021/679884 contendo 02 (duas) folhas;e 01(um) CD-ROM;

Art. 2º. Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM a designação de escrivão.

Art. 3º. O Encarregado deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008.

Art. 4º. Estabelecer o prazo legal de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 2022/679.884 – PAE;

Fonte: Nota nº 47.138 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

PORTARIA Nº 49/2022 -SUBCMDº GERAL BELÉM-PA, 01 DE JUNHO DE 2022.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar art. 10, alínea “a” do Código de Processo Penal Militar e art. 37, inciso XLIII da Lei Estadual nº 9.161/2021;

Considerando a Lei Estadual nº 9.161, de 13 de janeiro de 2021, que institui o Código de Ética e Disciplina do CBMPA;

Considerando o advento da portaria nº 098, de 24 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim Geral nº 40, de 26 de fevereiro de 2021;

Considerando os fatos contidos anexos a essa portaria, que versam sobre a substituição de Encarregado de Inquérito Policial Militar instaurado por meio da Portaria nº 09/2022 – IPM – Subcmdº Geral, de 01 de abril de 2022 - BG nº 072, de 17/05/2022, **(OBJETO:** apurar fatos que versam sobre o óbito do **SD BM ALLAN TADEU NECO VIEIRA**, MF: 5932292/1, o qual desapareceu na madrugada do dia 05 de junho de 2021, sendo encontrado no dia 11 de junho de 2021, em um terreno particular localizado no município de Ananindeua-PA).

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de **INQUÉRITO POLICIAL MILITAR** para apurar todas as circunstâncias dos fatos;

Art. 2º – Substituir o **CAP QOABM MAX ROBLEDO** DA SILVA, MF: 5452651/1, pela **CAP QOBM RENATA** DE AVIZ BATISTA, MF: 57216377/1, como Encarregada do IPM, instaurado através da Portaria nº 009/2022 – IPM – Subcmdº Geral, de 01 de abril de 2022, delegando-lhe as atribuições que me competem a fim de investigar, por intermédio de Inquérito Policial Militar, os fatos, a autoria, a materialidade e as circunstâncias das informações relatadas no bojo da documentação que seguem em anexo a esta portaria;

Parágrafo único: Estão anexos a esta portaria as seguintes documentações: Protocolo PAE nº 2022/618416, contendo 02(duas) folhas;

Art. 3º – Providenciar nos termos do art. 11 do CPPM a designação de escrivão;

Art. 4º – A Encarregada deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. .5º – Estabelecer o prazo legal de 40 (quarenta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Protocolo: 2022/618.416 – PAE

Fonte: Nota nº 47.139 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

RESPOSTA DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO REFERNTE A SOLUÇÃO DE PADS PORTARIA Nº 04/2019/7ºGBM

PEDIDO RECONSIDERAÇÃO DE ATO

REQUERENTE: CB BM BENIKS SILVA SOUSA MF: 57173629-1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PUNIÇÃO ADMINISTRATIVA. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO. TEMPESTIVIDADE. RECURSO CONHECIDO.

1 - DOS FATOS

O referido Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 04/2019 – Cmd do 7º GBM de 13/11/2019, portaria esta republicada no Boletim Interno nº 04 de 31 de Janeiro de 2020. Teve o intento de apurar a conduta do recorrente, o qual teria, em tese, deixado de participar, a tempo, à autoridade imediatamente superior, a impossibilidade de comparecer a OBM ou a qualquer ato de serviço; conforme atestado médico do dia 03/11/2019 que só foi apresentado ao 7ºGBM no dia 07/11/2019 em ato de resposta ao memorando anexo.

Após a finalização dos trabalhos, concluiu-se, o citado Processo Disciplinar, responsabilizando o recorrente pela prática de transgressão em suas condutas e aplicando-lhe a pena de **02 (DOIS) DIAS DE DETENÇÃO**.

Irresignado, o recorrente impetrou recurso de Reconsideração de ato protocolado neste Comando

do 7ºGBM no dia **20 de abril de 2020**.

2 - DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Tendo em vista que o recorrente é o próprio militar que figurou como acusado no supracitado PADS, sobre o qual adveio um prejuízo (aplicação da pena de detenção), e que ele se utilizou do adequado recurso (reconsideração de ato, consoante art. 144, *caput*, da lei 6.833/2006) dentro do prazo legal (art. 144, §2º, da lei 6.833/2006), há de se concluir que houve o atendimento aos pressupostos do art. 142 do Código de Ética e Disciplina da PMPA (CEDPMPA), motivo pelo qual passo a conhecer o presente recurso.

3 - DA DECISÃO

Na análise do referido pleito, é necessário que façamos algumas colocações no que se refere as datas e períodos, como: a primeira publicação de portaria datada do dia 13/11/2019, não pode ser considerada, o requerente entrou com um atestado médico com data retroativa ao dia 11/11/2019 que terminaria no dia 18/11/2019, porém, este revalidou, com o médico, de 19/11/2019 até o dia 03/12/2019. E, o requerente, ainda não havia gozado suas férias e, somente, restava o mês de Dezembro para tal. Então, suas férias foram gozadas no referido mês, retornando às suas atividades na unidade no dia 04/01/2020. No entanto, o requerente solicitou deste comando para se deslocar até a cidade de Belém para ajudar sua esposa, que é Policial Militar, pois, segundo ele, ela havia sido transferida, depois de dois anos servindo naquela cidade, e gostaria de ajuda-la na mudança. Mais uma vez, entendendo o lado do requerente, este comando o autorizou a deslocar-se em apoio à sua esposa. Fatos estes que levaram à republicação da portaria para o dia 31/01/2020(sexta-feira). No entanto, foi-me determinado pelo Sr. Cel BM Pinheiro, Comandante Operacional, que eu deveria reunir com os outros órgãos de segurança em Itaituba para fazer um plano de ação, pois, no período de 10 a 17/02/2020, iria acontecer um julgamento de um delegado da Polícia Federal na cidade e que seria necessário mobilizar todo o Sistema de Segurança Pública durante todo o processo e, assim, foi feito. Então, o presidente do referido procedimento que, também, é chefe da seção de moto mecanização da unidade, alertou-me que para a operação estávamos com algumas viaturas baixadas e estavam precisando de manutenção que se não o fizéssemos poderia comprometer a nossa participação na operação. Então, este solicitou, através da Parte SMº de 31 de Janeiro de 2020, que iniciasse o procedimento no dia 07/02/2020 para que pudesse agilizar as manutenções das viaturas e, este comando, achou por bem autorizá-lo. E, pra nossa surpresa, o comando do 53º BIS, nos encaminhou um documento para que nós participássemos da operação da vinda do Exmº Sr. Presidente da República na serra do cachimbo para a entrega da BR 163, na mesma semana da operação que haveria em Itaituba, porém, o trecho em que aconteceria o ato do presidente fica a mais de 850 km de Itaituba. Com isso, tivemos que fazer outro planejamento.

Como se tratava de um deslocamento muito longo em trecho onde se tem um número de acidente automobilístico muito auto devido ao tráfego intenso de carretas, achei por bem, levar os condutores mais experientes da unidade na missão e, um deles, é o próprio presidente do processo. Que, na realidade, mesmo que não tivesse ido na missão, não iria conseguir prosseguir com processo, pois, todo efetivo estava empregado nas duas missões, tanto que haviam outros processos em andamento e, todos, foram sobrestados em função das missões. Já, no período de 25/02/2020 a 03/03/2020 houve um novo pedido de sobrestamento, pois, nas folhas de nº 19 dos autos do processo, o requerente protocolou uma parte (24 de Fevereiro 2020), solicitando um defensor e, mais uma vez, para atender a solicitação do requerente, foi sobrestado o processo, inclusive, foram remarcadas as oitivas que estavam marcadas para este dia(24/02), conforme documento de folhas 20(certidão). Pois, vale salientar, que a unidade possui, apenas, dois oficiais. Sendo que um, o Subcomandante, foi quem tivera emitido o memorando ao requerente para que fosse apurado o fato. O outro, o Comandante, quem instaurou o processo e, considerando, que a unidade não possui nenhum praça qualificado para atuar como defensor do requerente, não restou outra alternativa, a não ser, solicitar da Polícia Militar, o que levou 10 dias para que fosse disponibilizado um oficial da Polícia Militar (TEN PM Garcia) para ser o defensor do requerente. Quanto ao ofício de sobrestamento (folhas 28 dos autos) que tem a frase POR TEMPO INDETERMINADO, segue-se, ATÉ QUE SE NOMEIE UM DEFENSOR AD-HOC PARA ACOMPANHAMENTO DO ACUSADO E DAS OITIVAS DE TESTEMUNHAS. Portanto, o procedimento iniciou-se no dia 07/02/2020 e foi sobrestado no dia 10/02/2020, ou seja, passaram-se 03(três) dias, quando retornaram os trabalhos no dia 18/02/2020, continuaram até o dia 24/02/2020, com isso, contados mais 07(sete) dias, perfazendo 10(dez) dias no total e, quando retornou no dia 04/03/2020, restavam 05(cinco) dias para a conclusão do procedimento, uma vez que, a solicitação de prorrogação de prazo se deu no dia 06/03/2020, portanto, no 13º dia, ou seja, ainda dentro do prazo do processo. Diante das solicitações, do requerente, desde antes do processo, pois, algumas vezes o requerente, quando sua esposa ainda residia em Belém, solicitou, a este comando, para se deslocar até a capital do estado para visitá-la e este comando foi de parecer favorável e, também, durante o processo, como relato acima. Relaciono isso para mostrar, Sr. Advogado, a minha IMPARCIALIDADE, já que o senhor chegou na metade do processo. E muito me admiro que o senhor com 15 anos de caserna, mesmo eu não sabendo qual fora a sua patente, nem a força e a unidade a qual vossa senhoria serviu, nem o período, talvez não saiba das dificuldades de se comandar uma unidade longe de seu Centro Administrativo, com o mesmo efetivo de quando foi fundada a unidade. Não é impossível, mas, às vezes, temos que nos desdobrar para atender toda a nossa demanda que não é a mesma de quando foi implantado o 7º GBM neste município. E, Sr. Advogado, esse Oficial não foi designado, para comandar esta UBM, pelo auto comando do CBMPA por acaso, é por que temos responsabilidade, respeito ao próximo, dignidade e, como relatado acima, não tenho nenhuma necessidade de punir ou querer o mal de qualquer um de meus subordinados. Vim pra esta unidade para comandar, mas, acima de tudo, aprender com o Soldado mais moderno até meu Subcomandante.

Por isso, Sr. Advogado, devido aos documentos que foram anexados que, apesar do pouco tempo que estou como comandante desta UBM, percebo a falta de experiência e conhecimento de nossos graduados e, é notório, que isso se refletiu ao longo deste procedimento, o que nos preocupa e nos faz buscar, acima de tudo, através do Comando Geral, a qualificação desses nossos militares, para que possam ser, sempre, justos e tenham o conhecimento adequado para terem essa segurança de fazer a coisa certa consigo e com os outros. Então, após revista dos autos e com a percepção e conhecimento da índole do presidente deste procedimento, acredito que os documentos que foram anexados, após vista dos autos, não o foram feitos para prejudicar o requerente, mas, por inexperience do presidente e não a malícia que vossa senhoria aponta. Ao contrário de vossa senhoria, pois, diante de todo relato acima, esse delegante não vislumbrou a prática de FRAUDE PROCESSUAL nos autos do referido processo, mas, uma via será encaminhada ao Subcomando Geral para apreciação e providências. Porém, vossa senhoria, como lhe é sabido, pode, a qualquer momento, acionar o judiciário se assim o quiser. No entanto, Sr. Advogado, fazendo, novamente, vista dos autos, verifica-se a introdução, como acima citado, de 03 (três) novos documentos após vista dos autos e alegações finais de defesa, com isso, **DECLARO NULO** o processo do requerente, **CB BM BENIKS SILVA SOUSA**, conforme o **Art. 169 da Lei 8.112 de 11 de Dezembro de 1990**.

Art. 169. Verificada a ocorrência de vício insanável, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior declara a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no



mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo. (Redação dada pela Lei 9.527 de 10 Dezembro de 1997)

Porém, diante da pandemia em que estamos passando e sob a regulamentação do **Decreto Governamental 609 de 16 de março de 2020**, não será possível, neste momento, instaurar-se nenhum procedimento. Logo, ficará para um momento oportuno.

4 - Ao Subcomandante do 7ºGBM, Anexar o Recurso junto ao respectivo processo e providenciar o encaminhamento dos autos ao Subcomando Geral para apreciação e providências.

5 - A B1 para publicação em Boletim Interno da presente solução e encaminhar uma cópia para publicação em Boletim Geral.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Itaituba-PA, 27 de Abril de 2020.

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM

Comandante do 7ºGBM

Protocolo: 2020/322.799 - PAE

Fonte: Nota nº 47.152 - Assistência do Subcomando Geral do CBMPA

9º Grupamento Bombeiro Militar

REFERÊNCIA ELOGIOSA

O Comandante do 9º GBM - , MAJ QOBM SAIMO COSTA DA SILVA, no uso da competência que lhe confere o art. 26 inciso V da Lei Estadual 9.161 de 13 de janeiro de 2021, Código de Ética e Disciplina do CBMPA, resolve:

ELOGIAR:

O militar abaixo relacionado, pois, ao ser dada qualquer tipo de demanda administrativa dentro de sua respectiva função na BM5 nesta UBM, mesmo em momentos de folga deu o retorno de missão cumprida. Ressalto que tudo isso só foi possível em virtude da disciplina, espírito de coletividade, alto grau de qualificação profissional e competência, de seu entusiasmo em ser bombeiro militar, e camaradagem indispensada a seus pares e subordinados, qualidades e virtudes nobres que com certeza serviram e servirão de exemplo a todos militares desta respeitada Corporação.

Nome	Matrícula	ELOGIO:
CB QBM FREDERICO VICENTINI	57218258/1	INDIVIDUAL

SAIMO COSTA DA SILVA - MAJ QOBM

Comandante do 9º GBM

Fonte: Nota nº 47.145- 9º Grupamento Bombeiro Militar - Altamira/PA

18º Grupamento Bombeiro Militar

PORTARIA Nº 015/2021 - IPM CMDº 18º GBM, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. (ERRATA)

ERRATA

PORTARIA Nº 015/2021 - IPM CMDº 18º GBM, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Analisando os Autos do Inquérito Policial Militar procedido por determinação do Comandante do 18º GBM, instaurado através da Portaria nº 015/20201 - IPM CMDº do 18º GBM , de 16 de novembro de 2021, sendo nomeado como Encarregado o 1º TEN QOABM OZENIL BRANDÃO DA SILVA MF: 5210291-1, que versam sobre os fatos ocorridos nos dias 13 de novembro de 2021, durante uma visitação de alunos do curso de bombeiro civil ao quartel do 18º GBM, e 14 de novembro de 2021, onde teria ocorrido a ocupação de bombeiros civis nas VTR's do CBMPA, bem como atendimento de ocorrências no evento Círio de Soure, juntamente com militares do 18º GBM.

RESOLVO:

PORTARIA PUBLICADA EM BOLETIM GERAL Nº 104 DE 02 DE JUNHO 2022

. ONDE SE LÊ:

2- Instaurar PADS em desfavor do 2º SGT BM JORGE MARCÍLIO DE SOUZA **ALENCAR**, pois em tese transgrediu a disciplina bombeiro militar contida no Art. 37 inciso XXIV, da lei estadual Estadual nº 6. 833 de 13 de fevereiro de 2006;

3- Instaurar PADS em desfavor do 2º SGT BM ROBERTO CARLOS **PAMPLONA** DOS SANTOS, pois em tese transgrediu a disciplina bombeiro militar contida no Art. Incisos XXIV e CIV, todos da lei estadual Estadual nº 6. 833 de 13 de fevereiro de 2006;

LEIA-SE:

2- Instaurar PADS em desfavor do 2º SGT BM JORGE MARCÍLIO DE SOUZA **ALENCAR**, pois em tese transgrediu a disciplina bombeiro militar contida no Art. 37 inciso XXIV, da lei Estadual nº 9.161 de 13 de janeiro de 2021;

3- Instaurar PADS em desfavor do 2º SGT BM ROBERTO CARLOS **PAMPLONA** DOS SANTOS, pois em tese transgrediu a disciplina bombeiro militar contida no Art. Incisos XXIV e CIV, todos da lei da lei Estadual nº 9.161 de 13 de janeiro de 2021;

Salvaterra-PA, 09 de junho de 2022.

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM

Comandante do 18º GBM

Fonte: Nota nº 47.098 - 18º Grupamento Bombeiro Militar - Salvaterra/PA.

EDUARDO ALVES DOS SANTOS NETO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL